



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.279 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1968

## Governo do Estado

Governador  
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES  
Vice-Governador  
Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Chefe do Gabinete Civil  
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO  
Chefe do Gabinete Militar  
Ten. Cel. WALTER SILVA  
Secretário de Estado de Governo  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado de Finanças  
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Agricultura  
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS  
Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA  
Departamento do Serviço Público  
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## Poder Executivo

LEI N. 4110 DE 31 DE MAIO DE 1968

Reajusta os vencimentos do Quadro do Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam reajustados os vencimentos do Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos, conforme Tabela anexa.

Parágrafo Único — A despesa decorrente do reajustamento previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis (caução 68/35) autárquico.

Art. 2.º — Fica o Conselho Estadual de Águas e Esgotos, au-

torizado a reajustar os vencimentos do pessoal do DAE, de acordo com a situação financeira da Autarquia e a final aprovação do Governo do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor a contar de 1.º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1968.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes  
Vice-Governador  
Secretário de Estado de Governo  
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Secretário de Estado de Finanças

## TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo	Nível	Vencimentos
Trabalhaçor	1	110,00
Vigia	2	115,00
Continuo	3	125,00
Leitor de Hidrômetro	4	134,00
Artifice — I —	4	134,00
Avontador	5	144,00
Continuo Porteiro	5	144,00
Escriturário	6	153,00
Capataz	6	153,00
Artifice — II —	6	153,00
Motorista	7	163,00
Fiscal	7	163,00
Operador de Filtro	7	163,00
Cloador	7	163,00
Artifice — III —	8	173,00
Laboratorista	8	173,00
Protocolista	8	173,00
Desenhista	8	173,00
Feitor de Águas e Esgotos	8	173,00
Oficial Administrativo	8	173,00
Almoxarife	8	173,00
Encarregado — I —	9	182,00
Ajudante de Tesoureiro	10	191,00
Técnico em Contabilidade	11	210,00
Almoxarife Encarregado	12	220,00
Encarregado — II —	13	230,00
Mecânico Encarregado	13	230,00
Eletrepista Encarregado	13	230,00
Tesoureiro	13	230,00
Chefe do Setor de Arrecadação	14	249,00
Chefe do Patrimônio e Arquivo	14	249,00
Chefe do Serviço de Expediente e Protocolo	15	287,00
Contador	15	287,00
Tesoureiro Chefe	16	335,00
Engenheiro	17	498,00
Economista	17	498,00
Químico	17	498,00
Procurador Judicial	17	498,00
Diretor Geral	18	765,00

(G. — Reg. n. 9520)

DECRETO N. 6084 DE 30 DE MAIO DE 1968

Concede regime de tempo integral a funcionário da Secretaria de Estado de Finanças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Finanças, em ofício n. 380/68 — SEFIN, de 17 de maio de 1968, protocolado na SEGOV sob o n. 01061, em 20 de maio de 1968;

DECRETA:

Art. 1.º — Fica sujeito ao re-

gime de tempo integral estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, o senhor Mário Dias da Silva, Fiscal de Rendas do Estado, exercendo em comissão o cargo de Secretário do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, da Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 2.º — A gratificação de que trata o artigo anterior será paga a partir da publicação deste Decreto no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.



**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCr\$	Número avulso	NCr\$
Anual	50,00	Número atrasado ao ano	0,20
Semestral	30,00	PARA PUBLICAÇÕES	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum	
Anual	60,00	Página de publicidade	100,00
Semestral	25,00	de ...	...

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes  
Rêgo

Secretário de Estado de Governo  
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 9492)

PORTARIA N. 673 DE 30 DE MAIO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o bacharel Haroldo Julião da Gama, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-5, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, para responder pelo expediente da aludida Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 9493)

PORTARIA N. 674 DE 30 DE MAIO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Excluir da relação constante da Portaria n. 576, de 31 de janeiro de 1968, que concedeu gratificação por periculosidade a funcionários da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Maria das Neves de Matos Freire, Microscopista, Nível 7, em virtude da referida servidora haver figurado na Portaria n. 423, de 26 de junho de 1967, que concedeu a mesma gratificação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 9491)

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel José Maria de Vasconcelos Machado, do cargo em comissão de Secretário de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes  
Rêgo

Secretário de Estado de Governo  
(G. — Reg. n. 9428)

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**  
DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1949, ao cabo José Gomes de Lima, pertencente à Companhia do Quartel General da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.2.50 a 16.2.60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Ricardo Borges Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 6597)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Alício Gomes Ferreira, no cargo de Adjunto de Promotor, que exerce atualmente com lotação no 1º Termo da sede da Comarca de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Ricardo Borges Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 6564)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 136, inciso II, da Constituição Federal, combinado com os artigos 92, item IX e 116, item IV, da Constituição Política do Estado e mais o artigo 12, § 2º da Lei n. 3.653, de 27.1.66 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Antonio Koury, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, vago com a aposentadoria do bacharel Ignácio de Souza Moita.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Ricardo Borges Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 9502)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da

Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Melquiades da Costa Reis, no cargo de Guarda, Nível 1, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 7644)

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Miranda, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de março a 10 de maio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 7635)

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miguel Quadros Ferreira, ocupante do cargo de Fiscal do Matadouro do Maguari 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 17 de março a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 7938)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edilena Ribeiro da Costa, extra-numerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de fevereiro a 31 de março do ano em curso.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Amilton de Almeida Santos  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

(G. — Reg. n. 5872)

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Heliana Nazaré da Silva Santos, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de fevereiro a 22 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Amilton de Almeida Santos  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

(G. — Reg. n. 5873)

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Cardoso, diarista equiparado, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 14 de janeiro a 13 de março do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Amilton de Almeida Santos  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Antonio Onofre de Matos, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5394)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Benigna Valente de Brito, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5397)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Cell da Luz Miranda Gonçalves, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5399)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Catarina Cota Pereira, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5399)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Dulce Ferreira de Melo, no cargo de

Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5401)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izaura Salomão de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de fevereiro a 26 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 7068)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Natália Aviz de Souza, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de março a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 7069)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Feliciano Oyama da Silva, ocupante do cargo de Veterinário, com lotação no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, um (1) ano de licença especial correspondentes aos decênios de 16.10.31 a 16.10.51.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Secretário de Estado de Governo

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 7070)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiza de Almeida Coelho, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Colonização, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 4.2.49 a 4.2.59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Secretário de Estado de Governo

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 7071)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ulisses Januário de Moura, do cargo de Oficial Administrativo, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 9519)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Ulisses Januário de Moura, funcionário estável, ocupante do cargo de Oficial Administrativo Padrão H, para exercer em caráter efetivo o cargo de Chefe de Expediente do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial da Secretaria de Estado de Agricultura, vago com a aposentadoria de Nelsonita Yara Rodrigues da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

WALMIR HUGO DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 9520)



SECRETARIA DE ESTADO DE  
SEGURANÇA PÚBLICA  
DECRETO DE 5 DE MARÇO  
DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rui Alaide de Moraes Viégas, ocupante do cargo em substituição de Escrivão Nível 4, do Quadro Único, lotado na Corregedoria Policial da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de janeiro a 14 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1968.  
Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 3669)

DECRETO DE 5 DE MARÇO  
DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Pereira Monteiro, Guarda de Trânsito de 3ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 17 de janeiro a 15 de maio do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1968.  
Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 3662)

DECRETO DE 11 DE MARÇO  
DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Pinto Sá, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 16 de fevereiro a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1968.  
Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 4199)

DECRETO DE 13 DE MARÇO  
DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Ferreira da Costa, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de janeiro a 14 de maio do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1968.  
Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 4197)

DECRETO DE 13 DE MARÇO  
DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leandro Jorge de Matos, Guarda Civil de 3ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de

SECRETARIA DE ESTADO  
DE FINANÇASCONSELHO DE  
CONTRIBUÍNTESACÓRDÃO N. 26  
Recurso "ex-officio"

## PROCESSO N. 047

Recorrente — O Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.  
Recorrida — A firma Borges & Amorim

Relator — Conselheiro Mário Dias da Silva.

EMENTA — A falta ocasional de despacho de entrada de mercadorias, mas desde que estas foram recebidas com Nota Fiscal, não constitui infração, quando provado que o despacho precedeu o auto.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio", em que é recorrente o Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, e recorrida, a firma Borges & Amorim.

A firma Borges & Amorim, estabelecida à rua 13 de Maio, 478, em Belém, foi autuada por infringência do artigo 109, item I, do Decreto n. 5.505, de 30.3.1967 por falta de apresentação do despacho correspondente à Nota Fiscal n. 1.480.

Inconformada, a firma autuada apresentou defesa ao Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, afirmando que a Nota Fiscal n. 1.480, de valor de NCR\$ 132,00, foi devidamente despachada, conforme despacho n. 056589, imediatamente após o recebimento da mercadoria. Apenas que por ocasião da visita do Fiscal de Rendas deixou de ser-lhe apresentada pelo simples

fato de se achar ainda em posse do despachante.

Acolhendo a defesa, o Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas julgou improcedente o auto de infração e recorreu da sua decisão para este Colendo Conselho de Contribuintes.

Isto posto, e, considerando que a autuada possui mercadorias recebidas com Notas Fiscais, mas, no momento da diligência fiscal, não apresentou os respectivos despachos de entrada da mesma, mas, em sua defesa, fez junta da desses despachos, efetuados em data anterior à da ação fiscal, o que comprova fiel cumprimento da lei vigente.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" interposto pelo Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas para tornar sem efeito o auto de infração lavrado contra a firma Borges & Amorim.

Cumpra-se e registre-se. Belém, 10 de abril de 1968.  
General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ  
Presidente  
MÁRIO DIAS DA SILVA  
Relator  
Fui presente:  
Dr. CELIO DACIER LOBATO  
Procurador Fiscal  
Secretaria do Conselho de Contribuintes, 10 de abril de 1968.

PEDRO SANTOS  
Secretário

(G. — Reg. n. 7981)

## ANÚNCIOS

VICTOR C. PORTELA S.A.  
REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO  
Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convidados os senhores Acionistas da firma Victor C. Portela S.A. — Representações e Comércio para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, à praça Visconde do Rio Branco, 19, nesta Capital, no dia 5 de junho de 1968 às 16:00 horas para votarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração de parte dos seus Estatutos Sociais;
  - Eleição da Diretoria para o biênio 1968/1970 e a fixação de seus honorários;
  - O que ocorrer.
- Belém, 28 de maio de 1968.  
Manuel Victor Constante Portela  
— Presidente —  
(Reg. n. 1657 — Dias 29, 30 e 31.5.68)

ARANHA, KABACZNIK S/A  
Indústria e Comércio  
Assembléia Geral Ordinária  
(Convocação)

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia seis (6) de junho do corrente, às 16 horas em nossa sede social à rua Gaspar Viana, n. 381, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício de 1967;
  - Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
  - O que ocorrer.
- Belém, 18 de abril de 1968.  
a.) SCHEBSI KABACZNIK  
— Diretor Presidente  
(Reg. n. 1677 — Dias 30, 31-5 e 1.6.68)

COMPANHIA GUAPORÉ  
INDUSTRIAL E  
AGRÍCOLA  
(CONVOCAÇÃO)

Convoco os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 (dez) de junho vindouro, na sede social à Rua O' de Almeida, 490 — 8º andar, nesta cidade, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- aumento do capital social, nos termos da lei 4357 de 16 de julho de 1964;
  - reforma dos Estatutos Sociais;
  - o que ocorrer.
- Belém, 29 de maio de 1968.  
(a) Abila Alves Bébiano  
Diretor-Presidente  
(Reg. n. 1680 — Dias — 30, 31.5 e 1.6.68).



**COMPANHIA PARAENSE  
DE TUBOS E MÓVEIS  
DE AÇO**

Ata da Diretoria para Chamada de Capital com Recursos da Lei dos Incentivos Fiscais.

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito (1968), em sua sede provisória à Trav. Padre Eutíquio, 467 nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da empresa JS — CIA. PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, com o fim específico de aprovar a emissão de 97.618 (noventa e sete mil seiscentas e dezoito) ações preferenciais, intransferíveis e irredimíveis por cinco (5) anos a contar desta data, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, inscritas pelos depositantes da Lei dos Incentivos Fiscais a seguir discriminados: Boletim P-0063, 918 (novecentas e dezoito) ações, ADMINISTRADORA "PLANOBEL" S/C., Pça. da Sé, 323 — São Paulo — SP. Boletim P-0064, 1.275 (hum mil duzentas e setenta e cinco) ações, ARROZEIRA ANAPOLINA LTDA., Rua 15 de Dezembro, 432 — Anápolis — GO.; Boletim P-0065, 2.628 (duas mil seiscentas e vinte e oito) ações, ATLANTIDA S. A. DESPACHOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Pça. da República, 36 — Santos — SP.; Boletim P-0066, 3.081 (três mil e oitenta e uma) ações, AUTOPEÇAS MONTEIRO S. A., Av. Gal. Carneiro, 79 — Sorocaba — SP.; Boletim P-0067, 3.990 (três mil novecentas e noventa) ações, QUÍMICA BARUEL LTDA., Rua Paulo Brozimbo, 363 São Paulo — SP.; Boletim P-0068, 40.280 (quarenta mil duzentas e oitenta) ações, CLÍNICA PIMEL S. A., Rua Alameda do Ipê Branco, 165 — Belo Horizonte — MG.; Boletim P-0069, 6.266 (seis mil duzentas e sessenta e seis) ações, CORREIAS MERCURIO S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Via Anhanguera, km 55 — Jundiaí — SP.; Boletim P-0070, 2.796 (Duas mil setecentas e noventa e seis) ações, DROGADADA LTDA.,

Av. Presid. Vargas, 425 — Belém — PA.; Boletim P-0071, 4.369 (Quatro mil trezentas e sessenta e nove) ações, F. COSTA LOUREIRO, Trav. Campos Sales, 548 — Belém — PA.; Boletim P-0072, 10.980 (Dez mil novecentas e oitenta) ações, FRIGORIFICO DE GOIÁS S. A., Vila Fabril s/n. — Anápolis — CO.; Boletim P-0073, 3.212 (Três mil duzentas e doze) ações, HERMANN VON HUELSEN & CIA. LTDA., Rua Monsenhor Anacleto, 86 — São Paulo — SP.; Boletim P-0074, 2.623 (Duas mil seiscentas e vinte e três) ações, INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ S. A., Rua Dr. Assis, 782 — Belém — PA.; Boletim P-0075, 13.200 (Treze mil e duzentas) ações, IRMÃOS ELIAS & CIA., Av. 15 de Dezembro, 435 — Anápolis — GO.; Boletim P-0076, 2.000 (Duas mil) ações, MERCANTIL FORMIGONI E SOUZA S. A., Rua Barão do Rio Branco, 131 — Garça — SP. Com a palavra o Diretor Superintendente Dr. José Soares fez sentir aos seus pares que em consequência da aprovação do projeto econômico da empresa pela SUDAM, em 30.06.1967, Parecer n. 066/67-DPS a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, realizada no primeiro dia de agosto desse mesmo ano, aprovou a transformação da empresa em Sociedade Anônima de Capital autorizado, delegando assim, poderes à Diretoria para emitir e colocar 4.680.000 (quatro milhões, seiscentas e oitenta mil) ações preferenciais de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição, para apropriar os recursos da Lei dos Incentivos Fiscais (5.174/66) razão pela qual, solicitava aos seus pares a aprovação e homologação das subscrições acima. Posta a matéria em discussão, foi por todos aprovada, lavrando-se a presente ata, que em sinal de assentimento vai por todos assinada.

Belém, 18 de maio de 1968.  
(a) JOSÉ SOARES — Diretor Superintendente.

**CARTÓRIO QUEIROZ  
SANTOS**

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura ao lado assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 25 de maio de 1968.  
(a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto.

**PARECER DO CONSELHO  
FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da empresa JS — CIA. PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, reunidos em 18.05.68, na sua sede social, apreciaram a proposta da Diretoria desse mesmo dia, no sentido de emitir 97.618 ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis por cinco anos a partir da data da subscrição, Tratando-se de matéria estatutária devidamente aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária do dia 1.08.67, os membros desse Conselho, abaixo assinados, dando cumprimento ao que estabelece o Artigo 60.º Parágrafo único dos Estatutos Sociais aprovaram sem discussão a proposta acima referida. Em consequência foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelos seus membros.

(aa) JOÃO ANTONIO MOREIRA BASTOS — Presidente  
ODINEA GASPAR BARBOSA — Membro  
JAIME CARVALHO DE OLIVEIRA — Membro

**CARTÓRIO QUEIROZ  
SANTOS**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 3 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 25 de maio de 1968.  
(a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto.

**BANCO DO ESTADO  
DO PARÁ, S. A.**

NCr\$ 30,00  
Pagou os emolumentos na la. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 27 de maio de 1968.  
(a) Ilegível

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de maio de 1968, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de ns. 5524/25, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1360/68. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de maio de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.  
(Reg. n. 1695 — Dia 31.5.68)

**NUNES CUNHA  
FERRAGENS S. A.**  
Ata da Assembléia Geral Ordinária de NUNES CUNHA FERRAGENS S. A., realizada no dia 30 de abril de 1968.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 18.00 (dezoito) horas, na sede social de "Nunes Cunha Ferragens S. A.", à rua 15 de Novembro, n. 25, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, que havia sido previamente convocada mediante editais publicados no jornal "A Província do Pará", edições de 17, 18 e 19 de abril de 1968, e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 18, 19 e 20 do mesmo mês, os acionistas de "Nunes Cunha Ferragens S. A.". Constatando-se pelo livro de presenças haver acionistas representando mais de dois terços do capital social, foram iniciados os trabalhos, sendo aclamado para presidir os, o acionista José Antônio Nunes, que convidou os acionistas Antônio Carlos Ramos Nunes e Fernando da Cunha Bem-hom para secretariá-lo. Dando início a sessão, o Senhor Presidente pediu ao primeiro secretário que procedesse a leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: NUNES CUNHA FERRAGENS S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em As-



sembléa Geral Ordinária no próximo dia 30 do corrente, às 18:00 horas, em nossa sede social sita à Rua 15 de Novembro n. 25, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Relatório da Diretoria; b) — Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; c) — O que ocorrer. Belém (Pa), 16 de abril de 1968. (a) A DIRETORIA. Passando à ordem do dia, o Senhor Presidente declarou que estavam em discussão o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses todos relativos ao exercício encerrado em dezembro de 1967. Depois de amplamente discutidos os mencionados documentos, o Senhor Presidente colocou-os em votação, verificando haverem sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Diante da manifestação do plenário, o Senhor Presidente proclamou que as contas da Diretoria haviam sido aprovadas sem qualquer restrição. Em seguida o Senhor Presidente submeteu à apreciação da Assembléa a sugestão da diretoria, com relação ao destino a ser dado ao saldo que se encontrava à sua disposição, no montante de NCr\$ 109.574,15 (cento e nove mil quinhentos e setenta e quatro cruzeiros novos e quinze centavos), assim apresentada: — NCr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos) — para a distribuição de um dividendo de 20% (vinte por cento) aos senhores acionistas; ..... NCr\$ 67.574,15 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro cruzeiros novos e quinze centavos) destinados a Reserva para Aumento do Capital. Depois de discutida e votada a aludida sugestão, verificou-se haver sido aprovada unanimemente. Prosseguindo na ordem do dia, o Senhor Presidente pediu aos presentes que se manifestassem sobre a escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da sociedade para o corrente exercício. Confeccionadas as chapas e procedida a eleição verificou-

se o seguinte resultado: — Membros efetivos: — Orlando Gomes dos Reis, brasileiro, casado, comerciante; João Rola de Aguiar, brasileiro, casado, comerciante; e Joaquim Fonseca Filho, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta cidade; — Suplentes: — Antonino Rocha, brasileiro, casado, comerciante; Antônio Freitas Guimarães, português, casado, comerciante; e Aurélio Dantas da Costa, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Com a escolha feita, o Senhor Presidente deu por empoados os eleitos e solicitou aos presentes que se manifestassem quanto à remuneração fixada em NCr\$ 1,50 (hum cruzeiro novo e cinquenta centavos) por mês. Com a palavra o acionista Armando Pinto da Cruz sugeriu que fossem mantidos os referidos honorários. Posta em discussão a proposta acima, foi a mesma unanimemente aprovada, permanecendo, dessa forma, inalterados os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Esgotada, dessa maneira, a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos encerrando-se em seguida a sessão. Belém (Pa) 30 de abril de 1968. (aa) José Antônio Nunes, Antônio Carlos Ramos Nunes, Antônio José da Cunha Bombom, Armando Pinto da Cruz, Fernando da Cunha Bombom, Inêz de Lourdes Ramos Nunes, Secundina Rosa da Cunha Bombom.

Confere com o original:

(a) JOSÉ ANTONIO NUNES  
Presidente da A. Geral

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de José Antônio Nunes.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém 27 de maio de 1968.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO  
Tab. Substituto

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.**

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 28 de maio de 1968.

(a) Ilegível

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo três (3) folhas de ns. 5599|5601, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1401|68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1968. (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial. (Reg. n. 1703—Dia 31|5|68)

**CIEPA — COMPANHIA DE EXPORTAÇÃO DO PARÁ**

Ata da Assembléa Geral Ordinária de CIEPA — COMPANHIA DE EXPORTAÇÃO DO PARÁ, realizada no dia 30 de abril de 1968.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 18.00 horas — na sede social de CIEPA — COMPANHIA DE EXPORTAÇÃO DO PARÁ, à Travessa Campos Sales, n. 63 — 10o. andar, Conjunto 1003, reuniram-se os acionistas da aludida Companhia, em Assembléa Geral Ordinária que havia sido prévia e regularmente convocada mediante editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 18, 19 e 20 de abril de 1968 e no jornal "A Província do Pará", edições de 17, 18 e 19 do mesmo mês. Constatando-se pelo livro de presenças número legal para de liberações, assumiu a presidência da sessão, na forma dos estatutos sociais, o acionista e diretor-superintendente da sociedade Sr. Cláudio de Souza Forte, que convidou para secretariá-lo o acionista Cláudio Ruben Martins, ficando, assim, composta a mesa dirigente. Dando início aos

trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: CIEPA — COMPANHIA DE EXPORTAÇÃO DO PARÁ. Assembléa Geral Ordinária. — Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia 30 do corrente às 18.00 horas, em nossa sede social, sita à Trav. Campos Sales, n. 63—conjunto 1003 — 10o. andar a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Relatório da Diretoria; b) — Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; c) — O que ocorrer. Belém (Pa.), 17 de abril de 1968. (a) A DIRETORIA. Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente colocou em discussão o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses referentes ao exercício encerrado em dezembro de 1967. Após haverem sido prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos acionistas presentes, o Sr. Presidente colocou os aludidos documentos em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Diante da manifestação do plenário, o Sr. Presidente proclamou que as contas da Diretoria relativas ao exercício de 1967, haviam sido aprovadas sem qualquer restrição. Referindo-se à letra "c" da ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou a Assembléa que procedesse à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período 1968|1969. Confeccionadas as chapas e efetuada a votação, foi apurado o seguinte resultado: — Para Diretor-Superintendente — Sr. Cláudio de Souza Forte, brasileiro, casado, bancário; e Diretores — Sr. Antônio Pereira de Magalhães, brasileiro, casado, comerciante, Sr. Cláudio Ruben de Melo Martins, brasileiro, casado, comerciante, todos domiciliados nesta cidade. Para o Conselho Fiscal:



— Membros efetivos — Sr. Hermano Cardoso Fernandes, Sr. José Joaquim Martins Júnior e Dr. Renato Chalu Pacheco, todos brasileiros, casados, os dois primeiros comerciantes e o último médico. Para suplentes — Dilermando Guedes Cabral, Luso Sales Solino e Suenon Ferreira de Souza, todos brasileiros, casados, os dois últimos comerciantes, e o primeiro industrial. Os membros da Diretoria e os efetivos do Conselho Fiscal foram imediatamente empossados. Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao plenário que se manifestasse sobre os honorários da Diretoria, e dos membros do Conselho Fiscal. Propôs o acionista Mário Ruben de Melo Martins, que os honorários do Conselho Fiscal, para o presente exercício, fossem fixados em NCr\$ 2,00 (dois cruzeiros novos). Continuando com a palavra o referido acionista manifestou-se favorável à remuneração que vinha sendo paga à Diretoria da sociedade, motivo por que propunha que os referidos níveis fossem mantidos. Discutida e submetida à votação, foi essa proposta aprovada pelos presentes. Retomando a palavra, o Sr. Presidente solicitou ao plenário que se manifestasse sobre a destinação a ser dada ao saldo de NCr\$ 24.809,37 (vinte e quatro mil oitocentos e nove cruzeiros novos e trinta e sete centavos), que se encontrava à sua disposição. Propôs o acionista Luso Sales Solino que a Companhia deveria distribuir o saldo antes aludido da seguinte maneira: NCr\$ 3.000,00 para distribuição de um dividendo de 30% (trinta por cento) sobre o capital social; ..... NCr\$ 3.721,20 (três mil setecentos e vinte e hum cruzeiros novos e vinte centavos), à título de gratificação à diretoria da sociedade e ..... NCr\$ 18.088,17 (dezoito mil e oitenta e oito cruzeiros novos e dezessete centavos) para crédito da Reserva para Aumento de Capital. Argumentou o acionista que a Diretoria fazia jus a vantagem acima enumerada pela maneira com que vem conduzindo os negócios sociais e que a

proposição encontrava o amparo estatutário. Discutida e submetida à votação, foi essa proposta aprovada pelos presentes. Esgotada como se achava a ordem do dia, foi a palavra posta à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada, encerrando-se, em seguida a sessão. Belém (Pa.), 30 de abril de 1968. (aa) Cláudio de Souza Forte, Antônio Pereira de Magalhães, Mário Ruben de Melo Martins, Dilermando Guedes Cabral, Luso Sales Solino, Aline Pinheiro Martins, Joana Regina Rodrigues Forte, Cláudio Ruben Fiuzza de Melo Martins.

Confere com o original:  
(a) CLAUDIO DE SOUZA FORTE  
Pres. da A. Geral

CARTÓRIO KOS MIRANDA  
Reconheço a assinatura supra de Cláudio de Souza Forte.

Em sinal D. B. M. de verdade.

Belém, 28 de maio de 1968.  
(a) DARCY BEZERRA MASCARENHA  
Escrivente Autorizada

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.  
NCr\$ 10,00  
Pagou os emolumentos na la. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 28 de maio de 1968.  
(a) Illegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo três (3) fôlhas de ns. 5593/95, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1398/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1968.  
(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.  
(Reg. n. 1704—Dia 31/5/68)

#### GELAR S/A. — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos treze dias do mês de maio do ano de 1968.

Aos treze dias do mês de maio do ano de 1968, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em sua sede social, à Avenida Senador Lemos número 3253, precisamente às 10 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de GELAR S/A. — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS devidamente convocados por editais publicados nos dias 2, 3 e 6 do corrente no DIÁRIO OFICIAL do Estado e jornal "Folha do Norte". Verificado haver número legal para deliberações, de acordo com as assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, foi instalada a mesa dirigente dos trabalhos, assumindo a presidência o acionista-diretor, dr. Harold Homci Haber, que convidou para secretária-lo a acionista Risoleta Chaar Haber, de acordo com os artigos 25º e 26º dos Estatutos Sociais. Com a palavra o sr. presidente, deu por abertos os trabalhos, determinando a secretária que procedesse à leitura do edital de convocação, sendo essa formalidade dispensada pelos presentes, em virtude de todos já estarem no conhecimento do teor do referido edital. Voltando a usar da palavra, o sr. presidente colocou à apreciação da Mesa uma proposta da Diretoria da Empresa, do seguinte teor: — "A Diretoria de Gelar S.A. — Indústrias Alimentícias, considerando a necessidade de serem alterados os Estatutos Sociais da Empresa, no que se refere a aumento de capital autorizado e participação dos empregados nos lucros da firma, submete à apreciação do Conselho Fiscal e Assembléia de Acionistas, as seguintes emendas nos referidos Estatutos: "Capítulo II do capital social e das ações — artigo 5º — O Capital Social Autorizado, de acordo com o artigo 45º, da Lei nº 4728, de 14 de julho de 1965, é de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), dividido em um milhão (1.000.000) de ações ordinárias nominativas, ou nominativas endossáveis, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma. No Artigo 35º, capítulo VI, dos citados Estatutos, fica acrescentada a seguinte letra: "(d) deduzirá a importância equivalente a 5% destinada à participação dos Empregados nos lucros da Homci Haber, Harold Homci

proposar a elevação do capital social autorizado, considerou que atualmente este monta em trezentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 300.000,00), sendo que duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 250.000,00) já se acham integralizados. A fim de que sejam evitadas convocações de acionistas para deliberarem sobre o próximo aumento de capital a ser feito brevemente, é que se torna oportuna essa proposição. Quanto à participação dos Empregados nos lucros da Empresa, visa esta Diretoria enquadrar a Sociedade nas recentes Leis de incentivos fiscais, que tornam obrigatórios esse benefício aos trabalhadores. Belém do Pará, 2 de maio de 1968. (aa) Michel Homci Haber, Harold Homci

Haber, Orlando Homci Haber e Nazira Homci Haber. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, depois de cuidadoso exame da proposta da Diretoria à AGE a ser realizada dia 13 do corrente, proposta esta solicitando modificação dos Estatutos Sociais, no que se refere ao aumento de capital autorizado e à participação dos empregados nos lucros da firma, são de parecer que a referida proposta deve ser aprovada pela AGE, visto ser de interesse social. Belém, 1 de maio de 1968. (aa) Manoel Dias Lopes, João da Silva Cunha, Roberto Farid Elias Massoud. Com a palavra a acionista Margareth Huhn Haber, propôs que entrasse em votação as modificações estatutárias propostas pela Diretoria. Procedeu-se, a seguir, à votação, sendo verificada a aprovação unânime da matéria. Com a palavra o sr. presidente declarou introduzida nos Estatutos Sociais da Empresa a letra d), no artigo 35º, capítulo VI, e modificando o capítulo II, artigo b), com relação constante no documento apresentado pela Diretoria. A seguir, o sr. presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestasse suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à confecção desta Ata. Momentos depois, reaberta a sessão, a secretária leu em voz alta o teor deste documento que, achado conforme, foi assinado pelos acionistas presentes, sendo em seguida, encerrados os trabalhos. Belém, 13 de maio de 1968.

(aa) Michel Homci Haber  
Harold Homci Haber  
Orlando Homci Haber  
Nazira Homci Haber  
Elza Xerfan Haber  
Risoleta Chaar Haber  
Margareth Huhn Haber  
Ivete Haber dos Anjos  
Esta é a cópia autêntica da ata que se acha lavrada às fôlhas do respectivo livro.  
Belém, 13 de maio de 1968.  
Risoleta Chaar Haber

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.  
NCr\$ 30,00  
Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de trinta cruzeiros novos.  
Belém, 28 de maio de 1968.  
(a) Illegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata, em 5 vias, foi apresentada no dia 28 de maio de 1968, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo três (3) fôlhas de números 5579/81, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1393/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA  
— DIRETOR —  
(Reg. n. 1693. — Dia 31.5.68)



**FRIGORÍFICO SANTA RITA S/A (FRISAR)**  
Assembléa Geral Ordinária

**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Srs. Acionistas do FRIGORÍFICO SANTA RITA S.A. (FRISAR), para a reunião da Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 7 (sete) de junho do corrente ano às 20 (vinte) horas em sua sede à travessa Benjamin Constant n. 457 para deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Aprovação das contas da Diretoria, do exercício de 1967;  
b) — Aprovar o Parecer do Conselho Fiscal;  
c) — Aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1967 e  
d) — O que ocorrer.  
Belém, 30 de maio de 1968  
Walter Felix Franco — Diretor  
(Ex. Reg. n. 1690 — Dias 30, 31.5 e 4.6.68)

**COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ (PARAGÁS)**  
Assembléa Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Gás do Pará — Paragás, para reunião de Assembléa Ge-

ral Extraordinária, a realizar-se às dezesseis horas do vindeiro dia 8 (oito) de junho do corrente ano, na Sede Social da Empresa, sita à Rua de Santo Antônio, 191, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social;  
b) O que ocorrer.  
Belém, 28 de maio de 1968  
**A DIRETORIA**  
(Ext. Reg. n. 1679 — Dias 30, 31.5 e 1.6.68)

**INDUSTRIAS AMAZONIA REFRIGERANTES S/A**  
Assembléa Geral Ordinária

Convidamos os srs. Acionistas a se reunirem em nossa sede social, à Trav. D. Romualdo de Seixas n. 1164, no próximo dia 3 (segunda-feira) às 17.30 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal.  
b) Eleição do Conselho Fiscal.  
c) O que ocorrer.  
Belém, 22 de maio de 1968.  
(a) — A DIRETORIA  
(Ext. — Reg. n. 1616 — Dias 25, 29 e 31-5-68).

**SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S/A (SUCEMBE)**  
EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31-12-1967  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Este é o nosso primeiro relatório, após onze meses de atividades perante a empresa.

Foi um ano difícil, pois tivemos que enfrentar uma série de dificuldades de todas as ordens, inclusive, e talvez a mais difícil, a crise financeira.

Porém, conseguimos um bom movimento de vendas, e nossa importação também foi bem vultosa, do que resultou o movimento que ora apresentamos, e que já deve ser do conhecimento de Vv. Ss.

Ao término do balanço apurou-se um lucro de ..... NCr\$ 18.865,07 (dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e setenta e sete centavos), do qual deduzidas as percentagens de reservas legais e estatutárias, restou-nos um lucro líquido de NCr\$ 16.978,57 (dezesseis mil novecentos e setenta e oito cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos), o qual colocamos à disposição de Vv. Ss. a fim de que seja resolvido a sua aplicação. Sugerimos que o mesmo tenha a seguinte aplicação:

- NCr\$ 3.574,20 — para distribuição de um dividendo de 6% (seis por cento) para os acionistas.  
— NCr\$ 13.404,37 — fique em conta de reserva livre.

Belém (Pa.), 12 de Abril de 1968.

A DIRETORIA

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967.**

— A T I V O —

DISPONÍVEL		
Caixa .....	1.183,50	
Depósitos Bancários .....	3.176,29	4.359,79
REALIZÁVEL		
A Curto Prazo		
Mercadorias .....	91.238,03	
A Longo Prazo		
Banco de Crédito Real de Minas Gerais		
c) F.G.T.S. ....	918,17	
Ações .....	250,00	
Capital Autorizado a Realizar .....	40.480,00	132.836,20

IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios .....	60.193,60	
Veículos .....	4.151,00	
Instalações e Benfeitorias .....	6.971,30	
Utensílios Domésticos .....	57,33	71.373,23

TOTAL DO ATIVO ..... NCr\$ 208.569,22

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL		
A Curto Prazo		
Títulos a Pagar .....	74.704,15	
Credores Internos .....	15.000,00	
Sub-total .....	89.704,15	
A Longo Prazo		
Saldo à disposição da Assembléa dos Acionistas .....	16.978,57	106.682,72

NÃO EXIGÍVEL		
Capital Autorizado .....	100.000,00	
Reservas .....	1.886,50	101.886,50

TOTAL DO PASSIVO ..... NCr\$ 208.569,22

Belém (Pa.), 30 de Abril de 1968.

Por SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S/A — SUCEMBE  
Assinatura Ilegível.

ANTÔNIA MARIA RIBEIRO  
Tec. em Contabilidade  
CRC-Pa. — 0730

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"**  
— D É B I T O —

Previdência Social .....	2.812,96	
Salário Família .....	396,86	
Despesas Gerais .....	63.431,84	
Encargos de juros e descontos .....	6.114,07	
Encargos de Frações e Abatimentos .....	46,43	72.802,16

Prejuízos a Ressarcir .....	6.792,31	
Gratificação da Diretoria .....	1.204,15	
Reservas .....	1.886,50	
Saldo à Disposição da Assembléa .....	16.978,57	

TOTAL DO DÉBITO ..... NCr\$ 99.663,69

— C R É D I T O —

Receita de Juros e Descontos .....	58,30	
Rendas Diversas .....	27,10	
Mercadorias .....	99.578,29	

TOTAL DO CRÉDITO ..... NCr\$ 99.663,69

Belém (Pa.), 25 de março de 1968.

Por SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S/A — SUCEMBE  
Assinatura Ilegível.

ANTÔNIA MARIA RIBEIRO  
Tec. em Contabilidade  
CRC-Pa. — 0730

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Srs. Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da sociedade anônima SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S/A — SUCEMBE, em desempenho da missão que lhe é confiada por lei e pelos estatutos da sociedade, reuniram-se na sede social da citada sociedade a fim de examinarem os documentos contábeis, do Balanço, Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" demais contas de interesse social e o Relatório da Diretoria, tudo referente ao exercício social recém encerrado. Depois de demorados estudos dos documentos já acima referidos, chegaram à conclusão de que tudo estava na mais perfeita ordem, motivo por que sugerem a Vv. Ss. a aprovação total de todos os documentos, bem como contas da Diretoria, Balanço assim como são de opinião que seja aprovado todo o lucro líquido apurado em ampliação da Reserva para Aumento de Capital.

Belém, (Pa.), 12 de Abril de 1968.

(aa) ALDO OLIVEIRA BRANDÃO  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
ATAHUALPA JOSE FERNANDEZ.

(Ext. — Reg. n. 1678 — Dia 31-5-68)



## ARMAZÉM DO NORTE — TECIDOS, S. A.

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

1967

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, submetemos à vossa apreciação o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1967, a Demonstração da Conta Lúculos e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal.

Propomos que o saldo líquido disponível no valor de NCr\$ 19.394,93 (Dezenove mil trezentos e noventa e quatro cruzeiros novos e noventa e três centavos), passe à conta "Fundo para Aumento de Capital", para futuramente ser aproveitado em um novo aumento a fim de podermos fazer face às necessidades, sempre crescentes, de numerário para atender ao nosso volume de negócios.

Quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessários serão prestados com prazer por esta diretoria.

Belém, 15 de abril de 1967

(a) BADIH NAGIB ABOUL HOSN — Diretor-Presidente

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

## — A T I V O —

## IMOBILIZADO

## Imobilizações Efetivas:

Móveis e Utensílios, Bens Imóveis	2.308,64	
Bens c/ Reavaliação	1.597,92	
Gastos de Instalação	31,39	20.937,95

## DISPONÍVEL

Caixa	3.807,62	
Bancos	1.257,01	7.064,73

## REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Mercadorias Gerais	247.860,54	
Efeitos a Receber	59.202,41	307.062,95

## REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

## Investimentos Compulsórios:

Empréstimos Compulsórios	87,77	
Garantia de Consumo	0,30	
CELPA	1.398,40	
Eletrobrás	2,59	
Bco. Nac. de Habitação	3,81	
Bco. do Brasil, S. A., Fundo Indenização Trabalhista	104,62	
Bco. do Brasil, S. A., Fundo Assistência ao Desempregado	19,20	
Bco. Moreira Gomes, S. A. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	365,19	
Bco. Nac. Desenvolvimento Econômico	373,20	
BASA, Lei 4216	927,20	
BASA, Lei 5174	1.866,00	5.148,28

## Investimentos de Capital:

Cervejaria Paraense, S. A. (Cerpasa) c/ ações		703,00
---	--	--------

## Devedores Diversos:

Contas Correntes de Acionistas	718,00	
Contas Correntes	4.100,00	4.818,00 10.669,28

## COMPENSAÇÃO

## Valores de Terceiros:

Ações em Cauçãb ..... 200,00

## Valores em Poder de Terceiros:

Títulos Endossados ..... 24.510,00

## Riscos:

Valores Segurados ..... 170.000,00 194.710,00

NCr\$ 540.444,91

## — P A S S I V O —

## NÃO EXIGÍVEL

## Patrimônio Líquido:

Capital	40.000,00	
Fundo para Aumento de Capital	28.974,20	
Fundo de Reserva Legal	2.090,59	71.064,79

## Provisões:

Fundo de Depreciações	420,92	
Fundo p/ Cobrança Duvidosa	1.763,72	
F. G. T. S.	495,19	2.679,83 73.744,62

## EXIGÍVEL A

## CURTO PRAZO

## Credores Quirografários:

Duplicatas a Pagar	156.019,56	
Promissórias a Pagar	44.000,00	200.019,56

## Credores Diversos:

Contas a Pagar	260,09	
Gratificação da Diretoria a Pagar	2.519,07	
Dividendos a Pagar	8.000,00	10.779,16 210.798,72

## EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

## Credores Diversos:

C/ Correntes de Acionistas	44.761,47	
Contas Correntes	16.430,00	61.191,47

## COMPENSAÇÃO

## Valores de Terceiros:

Caução da Diretoria ..... 200,00

## Valores em Poder de Terceiros:

Endossos para Caução ..... 24.510,00

## Riscos:

Seguro de Valores ..... 170.000,00 194.710,00

NCr\$ 540.444,81

Belém, 31 de dezembro de 1967

(aa) BADIH NAGIB ABOUL HOSN

Diretor-Presidente

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Contador C.R.C. Pa. 0341



## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— D E V E —

## ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Despesas Administrativas .....	12.863,62	
Despesas c/ o Pessoal .....	7.159,79	
Despesas Tributárias .....	9.727,46	
Despesas com Vendas .....	3.450,90	
Despesas Financeiras .....	14.192,01	
Despesas Diversas .....	250,96	47.644,74

## PROVISÕES

Fundo para Cobrança Duvidosa ..	1.763,72	
Fundo de Depreciações .....	187,55	1.951,27

## LUCRO DO EXERCÍCIO .....

NCR\$ 31.488,42

## Exigências Legais :

Fundo de Reserva Legal, 5% .... 1.574,42

## Exigências Estatutárias :

Grat. da Diretoria a

Pagar .. 2.519,07

Dividendos a Pagar .. 8.000,00

Fundo p/ aumento de

Capital .. 19.349,93 29.914,00 31.488,42

NCR\$ 81.084,43

— H A V E R —

## RESULTADO DO EXERCÍCIO

Mercadorias Gerais .....	75.655,98	
Descontos Obtidos .....	3.144,99	
Faltas e Avarias .....	1.487,49	
Fundo p/ Cobrança Duvidosa :		
Reversão desta Conta .....	795,97	

NCR\$ 81.084,43

Belém, 31 de dezembro de 1967

(aa) BADIH NAGIB ABOUL HOSN

Diretor-Presidente

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Contador C.R.C. Pa. 0341

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

1 9 6 7

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de ARMAZÉM DO NORTE, TECIDOS, S. A., em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas, compareceram aos escritórios da referida firma para o fim especial de conferir a documentação e os lançamentos que deram origem ao Balanço Geral e demonstração da conta "LUCROS E PERDAS" de 1967, tendo, encontrado tudo em perfeita ordem pelo que opinam sejam as contas e atos da Diretoria relativos ao ano de 1967, aprovados pela distinta Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 19 de abril de 1967

(aa) Dr. GERALDO FERREIRA LIMA

Dr. NAZER LEITE NASSAR

NAEFF LEITE NASSAR

(Reg. n. 1699 — Dia 31.5.68)

## AMAZONIA, SANEAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

(ASSINCO)

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas :

Cumprindo determinações legais e estatutárias, apresentamos o relatório de nossas atividades à frente da AMAZONIA, SANEAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., no exercício de 1967, bem como a Demonstração da conta de "Lucros & Perdas" e o Balanço Geral", encerrado em 30 de Dezembro de 1967, acompanhados do competente parecer do Conselho Fiscal.

Os lançamentos efetuados estão em acordo com a documentação respectiva que se encontra à disposição dos srs. acionistas.

O exercício ora encerrado foi para a Empresa o prolongamento do ano de 1966. Apesar de nossos esforços não conseguimos iniciar nossa fase operatória.

Começamos a adquirir nossos equipamentos com a importação da U.R.S.S., de uma Draga com capacidade para 35m2 hora apesar de nossos ingentes esforços não conseguimos que citado equipamento já aqui tivesse chegado; eis que, por várias vezes tivemos que prorrogar a licença de importação. Contudo, queremos crer que no decorrer do ano de 1968 receberemos a Draga e outras aquisições serão feitas para ampliar nossa maquinaria e assim partirmos para o início real de nossa fase operacional.

Estamos à disposição dos srs. acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Belém (PA), 18 de Março de 1968.

(a) CÂNDIDO WILSON ARAÚJO

P/Diretoria

## BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —

DISPONÍVEL :		
— Caixa ..	7.903,02	
— Bancos ..	49,56	7.952,58
REALIZÁVEL :		
— Depósitos para Importação ..	53.300,00	
— Acionista — C/Capital a real ..	17.680,00	
— Contas Correntes ..	15.425,00	86.405,00
RESULTADO PENDENTE :		
— Prejuízos a Ressarcir ..	53.642,42	
COMPENSAÇÃO :		
— Ações Caucionadas ..	4.000,00	
TOTAL DO ATIVO ..	NCR\$ 152.000,00	

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL :		
— Títulos Descontados ..	98.000,00	
NÃO EXIGÍVEL :		
— Capital ..	50.000,00	
COMPENSAÇÃO :		
— Caução da Diretoria ..	4.000,00	
TOTAL DO PASSIVO ..	NCR\$ 152.000,00	

Importa o presente Balanço em cento e cinquenta e dois mil cruzeiros novos.

Belém (PA), 30 de Dezembro de 1967.

(aa) CÂNDIDO WILSON ARAÚJO

P/Diretoria

HAROLDO DIAS MARTINS

Técnico de Contabilidade

CRC-Pa. 182

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS &amp; PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1967

— D É B I T O —

— Despesas de Material de Expediente ..	191,87	
— Despesas de Viagens ..	9.128,37	
— Despesas de Instalação ..	78,94	
— Despesas Gerais ..	13.442,47	
— Despesas de Representações ..	11.609,16	
— Despesas de Pessoal ..	500,00	
— Portes, Telegramas e Telefonemas ..	339,91	
— Despesas Bancárias ..	13.627,24	
— Despesas de Impostos e Taxas ..	162,87	
TOTAL ..	NCR\$ 49.080,83	



## — C R É D I T O —

## — Prejuízos a Ressarcir :

Valor do prejuízo verificado no corrente exercício a ser compensado nas futuras operações ou conforme parecer da A.G.O.A. .... NCr\$ 49.080,83

Belém (PA), 30 de Dezembro de 1967.

(aa) CÂNDIDO WILSON ARAÚJO  
P/Diretoria

HAROLDO DIAS MARTINS  
Técnico de Contabilidade  
CRC-Pa. 182

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da ASSINCO, atendendo à legislação vigente examinaram o relatório da Diretoria, os livros de escrituração, os comprovantes, o Balanço Geral e a Demonstração da conta de "Lucros & Perdas" da sociedade, referente ao exercício de 1967, tendo em tudo verificado completa exatidão, motivo por que são de parecer que os referidos documentos devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém (PA), 18 de Março de 1968.

(aa) ELIEZER LEVY ATHIAS  
FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO.  
BENJAMIN MARQUES.  
(Ext. — Reg. n. 1689 — Dia 30-5-68)

ARANHA, KABACZNIK S/A  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
C. G. C. (M. F.) N. 04.896.213  
RELATORIO DA DIRETORIA

## Senhores Acionistas :

Conforme preceitua a Lei e os nossos Estatutos vimos apresentar à apreciação dos senhores acionistas de ARANHA, KABACZNIK S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, o Balanço Geral e a Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" relativos ao exercício de 1967.

Aludidos documentos espelham perfeitamente a situação financeira e econômica da nossa sociedade e pelos mesmos, poderão Vs. Ss. avaliar os nossos esforços no sentido de conseguirmos o resultado satisfatório que os mesmos apresentam.

Agradecemos a confiança depositada nesta Diretoria e colocamos ao inteiro dispôr de Vs. Ss. todos os documentos integrantes das nossas contas para o exame que se tornar mister.

Belém, 26 de Fevereiro de 1968.

(aa) SCHEBSI KABACZNIK — Diretor-Presidente  
NATALINA FERREIRA DIAS ARANHA  
Diretora-Comercial

## BALANÇO GERAL EM 31-12-1967

## — A T I V O —

IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS			
Terrenos, Edificações, Maquinismos, Acessórios, Veículos, Móveis e Utensílios.			
Beneficentias e Bens C/Reavaliação ..	325.064,06		
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
Ações e Depósitos para Investimentos ..	6.568,00	331.632,06	
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos c/Depósitos ..		12.218,47	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Estoques ..	295.262,00		
Bancos C/Cobrança e Promissórias a Receber ..	9.100,02	304.362,02	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Empréstimo Compulsório e Obrigações do Tesouro Reajustáveis — F.I.T. ...	585,32	304.947,34	
DESPESAS DIFERIDAS A APROPRIAR			
Material para Embalagem (estoque) ....		9.918,30	
COMPENSAÇÃO			
Depósitos F.G.T.S. — C/Banco Moreira Gomes S/A ..	1.226,79		
Ações Cauçionadas ..	10.000,00	11.226,79	
SOMA DO ATIVO ..		NCr\$ 669.942,96	

## — P A S S I V O —

## NAO EXIGÍVEL

Patrimônio líquido :			
Capital ..	327.000,00		
Fundo de Reserva Legal ..	1.437,62		
Lucros Suspensos ..	27.314,80	355.752,42	

## Provisões:

Fundo p/Depreciações ..	18.844,37		
Fundo p/Indenizações Trabalhistas ..	268,10	19.112,47	374.864,89
EXIGÍVEL			
Banco do Brasil S/A — CC/Empréstimos Garantidos ..	208.647,47		
Promissórias a Pagar, Duplicatas a Pagar e Contas Correntes ..	75.203,81	283.851,28	
COMPENSAÇÃO			
Fundo de Garantia Tempo Serviço — Lei 5107/66 ..	1.226,79		
Caução da Diretoria ..	10.000,00	11.226,79	
SOMA DO PASSIVO ..		NCr\$ 669.942,96	

Belém, 31 de Dezembro de 1967.

(aa) SCHEBSI KABACZNIK — Diretor-Presidente.  
NATALINA FERREIRA DIAS ARANHA  
— Diretora Comercial

ALFEN FERREIRA DE SOUZA  
Tec. Cont. Reg. D.E.C. N. 29.101  
C.R.C. Pa. n. 0855

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

## — C R É D I T O —

## Apuração dos resultados positivos das seguintes contas :

Arroz Beneficiado ..	6.646,20		
Gêneros de Exportação ..	54.869,44		
Fibras ..	248.861,14		
Mercadorias Gerais ..	1.035,47	311.412,25	
Outras Rendas ..	1.445,68		
Fundo p/Cobrança C/Duvidosas (reverso) ..	1.841,94	3.287,62	
		NCr\$ 314.699,87	

## — D É B I T O —

## Encargos do Exercício :

DESPESAS GERAIS			
Despesas Tributárias e Financeiras ..	140.333,58		
Despesas Administrativas ..	138.993,79	279.327,37	
Fundo para Depreciações ..	6.620,08	285.947,45	
Lucro Líquido :			
Fundo de Reserva Legal ..	1.437,62		
Lucros Suspensos à disposição da Assembléia Geral ..	27.314,80	28.752,42	
		NCr\$ 314.699,87	

Belém, 31 de Dezembro de 1967.

(aa) SCHEBSI KABACZNIK — Diretor-Presidente.  
NATALINA FERREIRA DIAS ARANHA  
— Diretora Comercial

ALFEN FERREIRA DE SOUZA  
Tec. Cont. Reg. D.E.C. N. 29.101  
C.R.C. Pa. n. 0855

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de ARANHA, KABACZNIK S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, tendo examinado o Balanço Geral e as contas de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1967, verificaram estarem aludidas contas em perfeita ordem, pelo que são de parecer serem as mesmas aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 26 de Fevereiro de 1968.

(aa) ANTÔNIO LUIZ EWERTON RAMOS  
ORLANDO MARTINS FONSECA  
DANIEL COELHO DE SOUZA.

(Ext. — Reg. n. 1676 — Dia 30-5-68)



**PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S/A — (PECOSA)**  
 Conceição do Araguaia — Estado do Pará  
 RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias temos a satisfação de submeter à apreciação e julgamento de Vv. Ss. o BALANÇO GERAL, acompanhado da DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" e PARECER DO CONSELHO FISCAL, relativo ao exercício de 1967.

O saldo negativo de nosso Balanço Geral justifica-se pela fase de organização em que nos encontramos. Através da documentação ficam Vv. Ss. habilitados a verificar a situação econômica e financeira de nossa Empresa, ficando no entanto, essa Diretoria à inteira disposição para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que se dignarem a solicitar.

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1967.  
 (aa) ÚLTIMO DE CARVALHO  
 HILDA REIS SANTOS CARVALHO  
 PEDRO HOMEM CAMPOS  
 NATANAEL MARES

## BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>		<b>PASSIVO NÃO EXIGÍVEL</b>	
Caixa .....	254,96	Capital .....	204.500,00
Bancos .....	300,00	<b>PASSIVO EXIGÍVEL CURTO PRAZO</b>	
	554,96	Títulos a Pagar .....	25.000,00
<b>ATIVO REALIZÁVEL</b>			
Bovinos .....	33.000,00		
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>			
Semoventes .....	2.000,00		
Terras .....	116.830,00		
Instal. e Benfeitorias .....	38.570,00		
Equip. de Transportes .....	9.500,00		
Ferramentas .....	760,00		
Móveis e Utensílios .....	1.368,00		
	169.028,00		
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>			
Prejuízo verificado .....	26.917,04		
	NCr\$ 229.500,00		NCr\$ 229.500,00

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1967.

(aa) ÚLTIMO DE CARVALHO  
 HILDA REIS SANTOS CARVALHO  
 PEDRO HOMEM CAMPOS  
 NATANAEL MARES

JOAQUIM GODINHO DE ANDRADE  
 Contador Reg. C.R.C. DF. 228

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— D E B I T O —		— C R E D I T O —	
<b>RESULTADO NEGATIVO</b>		<b>RESULTADO POSITIVO</b>	
<b>LUCROS E PERDAS</b>		(Não houve)	
<i>a Instalações e Benfeitorias</i>			
Depreciação de 5% ref. 2o semestre .....	2.030,00		
<i>a Equipamentos de Transportes — idem .....</i>	500,00		
<i>a Ferramentas — idem .....</i>	40,00		
<i>a Móveis e Utensílios — idem .....</i>	72,00		
<i>a Despesas de Plantações, saldo .....</i>	1.500,00		
<i>a Despesas de Organização, idem .....</i>	5.486,50		
<i>a Despesas de Viagens — idem .....</i>	5.087,70		
<i>a Despesas Diversas — idem .....</i>	193,50		
<i>a Impostos e Taxas — idem .....</i>	476,28		
<i>a Portes e Telegramas — idem .....</i>	77,90		
<i>a Fretes e Carretos — idem .....</i>	26,17		
<i>a Impressos e Obj. Escrit. — idem .....</i>	240,12		
<i>a Despesas de Manutenção — idem .....</i>	3.706,87		
<i>a Publicações — idem .....</i>	90,00		
<i>a Despesas com Pastagens — idem .....</i>	4.950,00		
<i>a Ordenados e Salários — idem .....</i>	940,00		
<i>a Juros — idem .....</i>	1.500,00		
	NCr\$ 26.917,04		

(aa) ÚLTIMO DE CARVALHO  
 HILDA REIS SANTOS CARVALHO  
 PEDRO HOMEM CAMPOS  
 NATANAEL MARES

JOAQUIM GODINHO DE ANDRADE  
 Contador Reg. C.R.C. DF. 228

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da firma PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S/A — (PECOSA), depois de terem examinado minuciosamente o Inventário, Contas e Documentos, assim como o Balanço Geral e Conta de "Lucros e Perdas", bem como o Caixa, referentes ao exercício de 1967, tendo encontrado tudo em ordem, são de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral, e também as demais contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1967.

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1967.

(aa) JOSÉ ANTONIO CARDOSO  
 LUÍS DE SOUZA VIDAL  
 JOSÉ OLÍMPIO MONTEIRO DE CASTRO.

(Reg. n. 1665 — Dia 31-5-68)



**COMPANHIA DE  
TELEFONES DO  
MUNICÍPIO  
DE BELÉM**

Ata da Assembléia — Geral Ordinária da Companhia de Telefones do Município de Belém, realizada em 30 de abril de 1968.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às dezoito horas na sede social à Rua Gaspar Viana, 144, reuniram-se em Assembléia — Geral Ordinária, os acionistas abaixo assinados, conforme verificado pelo livro de presença. O Senhor Dr. Camilo Nasser, Diretor Presidente da Empresa, declarou então aberta a Assembléia, pedindo nessa oportunidade que fosse eleito um acionista para presidir os trabalhos tendo a escolha recaído na pessoa do D. Stélio de Mendonça Maroja, Prefeito Municipal de Belém, acionista majoritário da Empresa. O Sr. Presidente, ao assumir a direção dos trabalhos, convidou os Senhores Dr. Orlando Sozinhos Lobato e Guilherme Cardoso, para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Iniciada a sessão é feita verificação do quorum, o qual atende as exigências da Lei. Em seguida o Senhor Presidente solicita que o Dr. Orlando Lobato, proceda a leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: A COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM (COTEMBEL), na forma dos seus estatutos e da Legislação em vigor, convoca seus acionistas em pleno gozo de seus direitos sociais para a reunião da Assembléia — Geral Ordinária a realizar-se na sede desta Empresa, à Rua Gaspar Viana, 144, em primeira convocação, às 18:00 horas do dia trinta (30) de abril do corrente ano, para tratar dos seguintes assuntos: Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes e fixação de seus honorários, e o que ocorrer. Pelo 1.º Secretário foi procedida a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Conta Lucros e Perdas

e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1967 e publicados no DIÁRIO OFICIAL do dia 23.4.68. Submetidos a votação, ditos documentos foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar, os impedidos por Lei. Fazendo uso da palavra, o Dr. Camilo Nasser, em nome da Diretoria, prestou esclarecimentos sobre a situação da Empresa, no exercício de 1967, colocando-se a seguir, à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros assuntos atinentes à Companhia que desejassem debater. A seguir o Senhor Dr. Stélio de Mendonça Maroja, propõe que seja convocada uma reunião extraordinária, com a finalidade de votar a alteração dos Estatutos da Sociedade, fixação dos honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, bem como o aumento do Capital da Empresa. Esta proposta foi também unanimemente aprovada. Na terceira e última parte da ordem, por proposta do Senhor Presidente da Assembléia, foi aprovado um voto de louvor aos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Funcionários, pela dedicação, zelo e sobretudo sacrifício com que se houveram durante o ano de 1967, procurando servir a Companhia e a comunidade belemenense, no sentido de garantir um funcionamento regular dos Serviços Telefônicos, fazendo uso da palavra, o Dr. Osvaldo Trindade, na qualidade de Consultor Jurídico da Sociedade, propõe um voto de congratulações ao Senhor Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Prefeito Municipal de Belém pelo apoio que vem dando à Companhia, nas pessoas de seus Diretores, inclusive comparando pessoalmente em todas as ocasiões em que se tratassem assuntos de interesse da Empresa. Esta proposta foi também aprovada por unanimidade. Com a palavra o Dr. Camilo Nasser levou ao conhecimento da Assembléia Geral que o Relatório da Comissão Julgadora das Propostas de Concorrência Pública, para a implantação de novo Sistema Telefônico em Belém, estará em suas mãos dentro de breves dias. Na

oportunidade é possível a vinda até a nossa Capital, de um ou mais membros da mencionada Comissão, concluiu o Dr. Camilo Nasser. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata, que é lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém, 30 de abril de 1968  
(aa) STÉLIO MAROJA  
Presidente da Assembléia  
ORLANDO SOZINHOS  
LOBATO  
1.º Secretário

CARTÓRIO CHERMONT  
Reconheço por semelhança as firmas supra de Stélio Maroja e Orlando Sozinhos Lobato.

Belém, 29 de maio de 1968  
Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO, Escrevente Autorizado.  
(Reg. n. 1697—Dia 31/5/68)

CARVALHO LEITE  
MEDICAMENTOS S/A  
Ata da Assembléia Geral Ordinária da firma CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A, realizada no dia 30 de abril de 1968.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às quinze horas, em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, número, 357 com a presença de oito (8) acionistas representando um total de noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e duas (97.542) ações, conforme assinaturas no livro de presença dos acionistas da firma Carvalho Leite, Medicamentos S.A., realizou-se a Assembléia Geral Ordinária. Por indicação do plenário assumiu a presidência dos trabalhos o senhor João Esteves da Silva, o qual depois de verificar a existência de número legal para a Assembléia, deu por aberta a reunião, convidando para secretariar o acionista Célio Nazarethno Valente de Athayde constituindo-se desta forma a mesa. A pedido do senhor Presidente o Secretário leu os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado nos dias dezoito (18), vinte (20) e vinte e três (23), e no jornal "Folha do Norte" nos dias dezoito (18), vinte (20) e vinte e um (21) do corrente mês de abril, assim redigido: CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Nos termos da legislação em vigor o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, em obediência dos Estatutos convocamos os se-

nhores acionistas para sessão de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 (trinta) de abril do corrente ano, às 15 horas, em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, 357, cujos fins são: — a) Apresentação das Contas da Diretoria do exercício de 1967; b) Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; c) Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros para o exercício de 1968; d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1968; e, e) O que ocorrer. Belém, 17 de abril de 1968 (a) A Diretoria — Paulo de Queiroz Bragança — Vice-Presidente; Mário Fernandes de Medeiros — Diretor e Célio Nazarethno Valente de Athayde — Diretor. Prosseguindo, o senhor Presidente, declara está sobre a mesa toda a documentação necessária e consulta o plenário se deseja que sejam lidos o Relatório da Diretoria, o Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício findo, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. A Assembléia por unanimidade se manifesta pela dispensa, visto que já eram do conhecimento de todos e por haverem sido publicados na imprensa. Com esta deliberação do plenário, o senhor Presidente, submeteu os referidos documentos em discussão e como ninguém se manifestou ao contrário colocou em votação, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Prosseguindo, o senhor Presidente, propõe ao plenário que continuem os mesmos membros do Conselho Fiscal e que a gratificação dos mesmos permaneça em trinta centavos ... (NCR\$ 0,30) por mês. A proposta da Presidência é aceita por unanimidade, sendo reeleitos para membros do Conselho Fiscal os senhores Luiz Martins Varella, Anibal Madeira Mendes e Maximino Lima Modesto Filho — Suplentes — Francisco da Costa Ferreira, Carlos Soares Rufino e Adriano Pimentel. Na outra parte dos trabalhos, sobre os honorários dos Diretores e Sub-diretores o plenário deliberou conceder um reajustamento de acordo com os novos índices permitidos pelo Imposto de Renda. A Assembléia Geral também deliberou que o valor da gratificação anual aos sub-diretores do que trata o parágrafo primeiro do artigo décimo primeiro (11.º) dos Estatutos da Sociedade, assim como o valor da gratificação aos empregados, seja estudado e arbitrado pela Diretoria. O acionista Luiz Martins Varella, propõe e é aprovado por unanimidade um voto de congratulações à Diretoria pelo eficiente trabalho que vem demonstrando. Como ninguém mais quisesse se manifestar o senhor Presidente, suspendeu a reunião pelo tem-



po necessário à lavratura da presente Ata. Terminada, foram reabertos os trabalhos e lida a Ata pelo senhor Secretário. A seguir, o senhor Presidente, colocou em apreciação e depois em votação, sendo aprovada por unanimidade. As dezoito horas e cinco minutos, o senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Em firmeza do que está escrito, vai assinada pelos componentes da mesa que dirigiu os trabalhos e pelos demais acionistas presentes. Datada — Belém, 30 de abril de 1968. João Esteves da Silva, Célio Nazarethno Valente de Athayde, Paulo de Queiroz Bragança, Mário Fernandes de Medeiros, Antônio Pereira Bragança, Elayne Machado de Medeiros, Luiz Martins Varella, Irene Modesto Bragança.

(aa) Célio Nazarethno Valente de Athayde — Secretário.  
João Esteves da Silva  
— Presidente —

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Dez Cruzeiros Novos.  
Belém, 10 de maio de 1968.  
a) ilegível.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 10 de maio de 1968 e manda arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de n. 4985/86 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1214/68. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de maio de 1968. O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. Reg. n. 1.671 — Dia: 30.5.68).

#### TAURUS BRASIL S/A. Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos trinta dias do mês de abril de 1968, às quatorze horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas da TAURUS BRASIL S/A em sua sede social, à Rodovia Snapp 397, nesta cidade. Verificado pelo Livro de Presença, haver número legal de acionistas presentes, o Sr. Presidente da Diretoria, assumindo a Presidência da Mesa da Assembléia declarou aberta a sessão, convidando para primeiro e segundo, secretários, respectivamente, os acionistas, srs. Joaquim Lopes Nogueira e Aloysio Guilherme Araújo de Menezes. — A seguir, foi lido pelo Sr. Primeiro Secretário o anúncio convocatório desta Assembléia como das publicações no "Diário Oficial" e "O Liberal", de 20, 22 e 23, do corrente, do teor

seguinte: — "Taurus Brasil S/A." — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente, em nossa sede social, às 14 horas, para julgamento das contas da Diretoria, referentes ao último exercício; — eleição dos corpos administrativos e fixação de seus vencimentos, e o que mais ocorrer. — Belém, 18 de abril de 1968 — (a) A Diretoria. Em seguida o Sr. Presidente, pediu ao Secretário, para fazer a leitura do Relatório da Diretoria, Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1967 e já publicados no DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", do dia 25 do corrente. Esses documentos, depois de lidos, foram postos em discussão e a seguir em votação, sendo aprovados por unanimidade dos srs. acionistas, com direito a voto no caso. O Sr. Presidente declarou então, que se iria proceder à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício de 1968, o que foi feito por escrutínio secreto, na forma da Lei, obtendo-se por unanimidade o seguinte resultado: — Diretoria: — Presidente — Sr. José Torquato de Araújo; — Vice-Presidente: — Sr. Manuel Ferreira Quaresma; CONSELHO FISCAL: — Srs. Aloysio Guilherme Araújo de Menezes — Abel Rodrigues e Reynaldo Pereira da Rocha. — SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Alvaro Moraes Flores e Manuel Ribeiro das Neves, todos reeleitos, tanto na Diretoria como do Conselho Fiscal. Em seguida, foi pedida à Assembléia, que se manifestasse sobre as remunerações dos eleitos efetivos para o exercício de 1968. O acionista Sr. José Ruy Meleiro de Sá Ribeiro propôs fosse feito o aumento em seus honorários, estabelecido-se na base seguinte: — Presidente da Diretoria: — Setecentos Cruzeiros novos; Vice-Presidente: — Quinhentos Cruzeiros Novos, ficando o Conselho Fiscal, com a remuneração do anterior, o que foi aprovado pela Assembléia. — O Sr. Presidente, pediu à Assembléia que se manifestasse a respeito do Saldo da Conta de Lucros e Perdas, deixado à disposição da Assembléia, propondo o sr. Aloysio Menezes, que, como nos demais exercícios anteriores, fossem atribuídas e apartadas as quantias de NCR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), para cada um dos Diretores, srs. José Torquato de Araújo e Manuel Ferreira Quaresma, e o restante levado à Fundo de Reserva, o que foi aprovado por unanimidade. Dada a palavra a quem quisesse se manifestar sobre assuntos de interesse social, e como não houvesse mais assuntos a tratar, foi suspensa a sessão, para a lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada pela Assistentia, será assinada pela Mesa da Assembléia e demais acionistas presentes.

(aa) — José Torquato de Araújo, Joaquim Lopes Nogueira, Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, José Ruy Meleiro de Sá Ribeiro.

Esta Ata, é Cópia Fiel do que se acha lavrada no livro próprio.

a) José Torquato de Araújo

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a assinatura de José Torquato de Araújo.

Belém, 29 de maio de 1968. Em testemunho M.O.R. de verdade.

a) Maria O. Ribeiro  
Escrevente Autorizada  
(Reg. n. 1692. Dia 31.5.1968)

FABRICA NAZARÉ, S/A  
Ata da Assembléia Geral Ordinária da FABRICA NAZARÉ, S/A., realizada no dia 30 de abril de 1968.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 14,00 (quatorze) horas, na sede social de Fábrica Nazaré, S.A., nesta cidade, à trav. Frutuoso Guimarães, n. 441, reuniram-se os acionistas da aludida empresa, que haviam sido prévia e regularmente convocados para uma assembléia geral ordinária, mediante publicações feitas no jornal A Província do Pará, edições de 17, 18 e 19 de abril e no Diário Oficial do Estado, edições de 18, 19 e 20 do mesmo mês. Pelo livro de presenças, constatou-se haver acionistas representando o capital social em mais de dois terços, motivo por que a sessão foi instalada, sendo aclamado para dirigir os trabalhos o acionista Manoel Dias Lopes, o qual convidou os acionistas Ladislau de Almeida Moreira e Vitorino Neves Dias Lopes para servirem como secretários, ficando dessa forma composta a Mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: —

FABRICA NAZARÉ, S/A — Assembléia Geral Ordinária. — Convocação — Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia geral ordinária no próximo dia 30 do corrente às 14,00 horas, em nossa sede social sita à Trav. Frutuoso Guimarães, 441, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Relatório da Diretoria; b) Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; c) o que ocorrer. — Belém, 17 de abril de 1968. —

a) A Diretoria. — Ato contínuo, já na ordem do dia, o sr. presidente disse que estava em discussão o Balanço, o Relatório da Diretoria, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses referentes ao exercício encerrado em dezembro de 1967. Depois de discutidos os aludidos documentos e prestados aos senhores acionistas os esclarecimentos que foram solicitados, o sr. presidente colocou-os em votação, constatando-se a aprovação unânime dos mesmos, abstenção de votar os legalmente impedidos. Diante do resultado, o sr. presidente proclamou que haviam sido aprovadas sem quaisquer restrições todos os atos e con-

tas da Diretoria, relativos ao exercício de 1967. Em seguida o sr. presidente submeteu à apreciação da Assembléia a destinação a ser dada ao saldo de NCR\$ 31.888,53 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros novos e cinquenta e três centavos), que se encontrava à sua disposição. Propôs o acionista Raimundo de Almeida Moreira que o aludido montante fosse levado a crédito da Reserva para Aumento de Capital. Depois de discutida e votada a aludida proposição, verificou-se haver sido aprovada por unanimidade. Esgotada, como se achava a ordem do dia, relativa aos atos e contas da Diretoria, o sr. Presidente pediu aos presentes que procedessem à escolha da nova Diretoria, uma vez que o mandato da atual diretoria se expirava. Procedida a votação, verificou-se que por unanimidade foram reeleitos os membros da diretoria, assim constituída: Diretor-Presidente — Manoel Dias Lopes, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade; Diretores: — Joaquim Dias, Ladislau de Almeida Moreira, Newton Corrêa Vieira, Vitorino Neves Dias Lopes e Raimundo de Almeida Moreira, os dois primeiros portugueses, o terceiro e o quarto brasileiros e o último Norte-Americano naturalizado, todos casados, industriais, domiciliados e residentes nesta cidade. Diante desse resultado, o sr. presidente, dando prosseguimento aos trabalhos, solicitou aos presentes que se manifestassem quanto à escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Procedida à votação, verificou-se o seguinte resultado: MEMBROS EFETIVOS: — Dr. Adalberto Cavaleiro de Macêdo Klautau, brasileiro, casado, advogado; Dorival Mônico Belúcio, brasileiro, casado, contador e Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, brasileiro casado, advogado. — SUPLENTE: — Ernesto José de Oliveira. Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes e Antônio Domingos Leitão. A seguir, o sr. presidente pediu que fossem fixados os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, havendo a assembléia deliberado pela remuneração de NCR\$ 3,00 (três cruzeiros novos) mensais, para cada membro efetivo. Estando esgotada a ordem do dia, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse, o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todas assinada, encerrando-se em seguida a reunião. Belém, 30 de abril de 1968. a) Manoel Dias Lopes, Ladislau de Almeida Moreira, Vitorino Neves Dias Lopes, Alberto Dias Neves, Joaquim Dias Raimundo de Almeida Moreira,



Corrêa Vieira, Altair Corrêa Vieira e Antônio Domingos Leitão.

Confere com o original.  
Manoel Dias Lopes — Presidente

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**  
Reconheço a assinatura sua pra de Manoel Dias Lopes.  
Em sinal D. B. M. da verdade.  
Belém, 28 de maio de 1968  
Darcy Bezerra Mascarenha  
Escrivente autorizada

**Banco do Estado do Pará, S.A.**  
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 28 de maio de 1968  
a) Ilegível

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo três (3) folhas de n. 5590/92; que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1397/68. E para constar, eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1968.  
DIRETOR: OSCAR FACIOLA  
(Ext. Reg. n. 1705 — Dia 31.5.68)

**CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A.**  
Ata da Assembléia Geral Ordinária de CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A., realizada no dia 26 de abril de 1968.

Às dezessete e trinta horas do dia vinte e seis de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sede da Sociedade Anônima Cinemas e Teatros Palácio S/A., sita à Avenida Assis de Vasconcelos número oitocentos e vinte e três, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas desta Sociedade, em número legal conforme foi constatado pelas assinaturas apostas no livro de presença, assumindo a presidência de acordo com o que estabelecem os estatutos da Sociedade, o presidente da diretoria, Judah Eliezer Levy, que convidou para secretariar a reunião o acionista Edmundo Moura. Iniciando os trabalhos o senhor presidente, expôs o motivo da reunião, solicitando, em seguida ao secretário, que procedesse à leitura do Edital de convocação, publicado nos jornais "O Liberal" dos dias 22, 23 e 25 e no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 22, 23 e 25 do corrente mês, o qual está redigido nos seguintes termos: —  
**CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A.** — Assembléia Geral Ordinária — 1ª Convocação —  
Convidamos os Senhores Acionistas de Cinemas e Teatros Palácio S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 26 do corrente, às 17,00 horas, em sua sede social, à Avenida Assis de Vasconcelos número 823, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação das Con-

tas da Diretoria, referente ao exercício de 1967, com o parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação dos seus honorários; c) O que ocorrer. —  
Belém, 16 de abril de 1968. —  
A Diretoria. Terminada a leitura do Edital, determinou o sr. Presidente que fosse feita a leitura do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, o que em seguida foi feito. Prosseguindo, o sr. Presidente declarou que estava em discussão a proposta de Contas da Diretoria, bem como o Balanço Geral referente ao exercício de mil novecentos e sessenta e sete, como ninguém se manifestasse, colocou em votação, a aprovação das referidas contas, devendo permanecer sentados, os que aprovassem, levantando os que não o fizessem. Permanecendo todos sentados, o sr. presidente considerou aprovadas todas as contas e atos da Diretoria relativos ao exercício, findo. Dando prosseguimento à segunda parte do Edital de convocação, passou-se à eleição da nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade para o exercício de 1968 e 1969, respectivamente. Procedida a votação, verificou-se estarem eleitos para diretores efetivos os seguintes desempenhando os cargos a seguir: Diretor-Presidente: Judah Eliezer Levy; Diretor Comercial: Wady Thomé Chamié; Diretor Tesoureiro: Edmundo Moura e Diretor Gerente: Edgar de Campos Proença, e para seus suplentes, respectivamente Jayme Eliezer Levy, José Thomé, Isaac Eliezer Levy e Léo Epstein, diretoria esta que dirigirá os destinos da Sociedade pelo período de dois anos, conforme estabelece os seus Estatutos, assim como, a reeleição dos membros do Conselho Fiscal, para os cargos efetivos os senhores: Aldebaro Klautau Filho, Oscar da Costa Castro e José Victor Contreiras e para suplentes os senhores: José Fiock, Danin, Palméria Verena dos Santos e Ernesto Gondim Leitão. Sendo os membros empossados pelo senhor presidente. Ainda de posse da palavra o senhor presidente disse que a votação seguinte era fixação dos honorários da nova diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, propondo que o diretor presidente perceberia NCR\$ 150,00 e os demais diretores NCR\$ 100,00 e os membros do Conselho Fiscal NCR\$ 2,00, mensalmente. Colocada a proposta em discussão e aprovação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Propõe, ainda o senhor presidente que a Sociedade não faça a distribuição de dividendos, deixando o lucro apurado para ser distribuído oportunamente. Colocada a proposta em discussão e aprovação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente colocou a palavra à disposição de quem pela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi lida e posta em discussão, verificando-se a aprovação por unanimidade de votos e que por isso vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Belém, 26 de abril de 1968.

aa) Judah Eliezer Levy, Edmundo Moura, Oscar da Costa Castro, Isaac Eliezer Levy, Jayme Eliezer Levy p.p. Léo Epstein, Wady Thomé Chamié, Palméria Verena dos Santos, Edyr Proença p.p. Edgar de Campos Proença, Edyr Proença p.p. Celina de Paiva Proença e Aldebaro Klautau Filho.  
Confere com o original.  
JUDAH ELIEZER LEVY  
— Presidente —

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**  
Reconheço a assinatura de Judah Eliezer Levy.  
Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 13 de maio de 1968.  
a) Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.**  
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de Dez cruzeiros novos.  
Belém, 16 de maio de 1968.  
a) Ilegível

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 16 de maio de 1968; e mandada arquivar por despacho do Diretor de 17 do mesmo, contendo uma (1) folha de número 5228, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1271/68. E para constar, eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de maio de 1968.  
a) OSCAR FACIOLA  
DIRETOR  
(Reg. n. 1691, Dia 31.5.1968)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
(Seção do Estado do Pará)  
De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito Antônio Jorge Abalero, e no de Solicitadores Acadêmicos, os acadêmicos de Direito, Nádia

Ferreira de Moraes Rêgo, Alcides da Silva Alcântara e Norton Dario Varas, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 20 de maio de 1968.  
(a) João Francisco de Lima Filho, — 1º Secretário.  
?T. n. 13900 — Reg. n. 1590 — Dia 31.5.1968)

**A NACIONAL S/A — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**  
Assembléia Geral Extraordinária

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Ficam convocados os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 10 de junho, às dezessete horas, na sede da sociedade, à Rua Gaspar Viana, n. 187, a qual deliberará sobre os seguintes assuntos:

a) Alteração dos Estatutos;  
b) Aumento do capital social;  
c) O que ocorrer.  
Belém, 24 de maio de 1968.  
(a) Manoel Victor Constante Portela — DIRETOR-PRESIDENTE

(Reg. n. 1601 — Dias 24, 25 e 31.5.68).

**ALIMENTÍCIOS S/A. I P A S A**  
Convocação

Convidamos os senhores acionistas de Indústrias de Produtos Alimentícios S/A — I.P.A.S.A. — a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 5 de junho às 15 horas, na sede social da Companhia, a fim de apreciarem e discutirem o relatório e balanço geral do exercício passado bem como demais atos da Diretoria.  
Castanhal, 29 de maio de 1968  
Inácio Gabriel Filho — Diretor  
(Ext. Reg. n. 1673 — Dias 30, 31.5. e 1.6.68)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado  
edição de 23/3/68 publicou a  
Lei N. 5.349, que altera artigos  
"Da Prisão Preventiva"  
DIÁRIO a venda no arquivo da  
Imprensa Oficial.



## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA  
DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
E d i t a l  
TOMADA DE PRE-  
ÇOS N. 01/68-SALÁRIO  
EDUCAÇÃO — QUOTA  
FEDERAL — 1967

O Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Salário Educação — Quota Federal para 1967 no Estado do Pará, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Edifício Costa Leite — à Praça da República, n. 1020, 2o. andar, no dia 17 do mês de junho de 1968, às 16:00 horas, Tomada de Preços para aquisição de 1.000 Carteiras, individuais, Escolares, em madeira imbuia, com assento, tempo, encôsto, etc.

## OBSERVAÇÕES:

1º. — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2º. — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) — Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55551, de 12.1.65, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27 de outubro de 1964.

b) — Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial.

c) — Prova de quitação com a Fazenda Nacional, estadual e municipal.

d) — Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS).

e) — Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

f) — Certidão negativa do Imposto de Renda.

g) — A despesa com a aquisição correrá à conta do Salário Educação — Quota Federal para 1967.

h) — A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

i) — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 01/68 — Salário Educação — Quota Federal para 1967.

j) — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

Belém,

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dept. de  
Administração

## V I S T O :

*Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*

Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. — e Reg. n. 9236)

Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA  
LEI N. 2109

Aprova o Plano Rodoviário elaborado pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Capanema, para o exercício de 1968.

A Câmara Municipal de Capanema estatui a seguinte lei:

Art. 1º. — Fica aprovado o Plano Rodoviário elaborado pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Capanema para o exercício de 1968, com a receita prevista de NCr\$ 81.060,42 (oitenta e um mil e sessenta cruzeiros novos e quarenta e dois centavos) e a despesa fixada em NCr\$ 63.060,42 (sessenta e três mil e sessenta cruzeiros novos e quarenta e dois centavos), com um superavit de NCr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos).

Art. 2º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 13 de maio de 1968.

*Inácio Ferreira da Silva*  
Vice-Prefeito — Presidente  
*José de Arimatéia M. da Silva*

1o. Secretário

*Jaime Nascimento*

2o. Secretário

(T. n. 13928 — Reg. n. 1701  
— Dia 31.5.68)

SERVIÇO MUNICIPAL DE  
ESTRADAS DE RODAGEM  
CONCORRÊNCIA

Hugo Travassos da Rosa, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, República do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber, a quem interessar possa, que se acha à venda o veículo a seguir discriminado, pertencente ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, da Prefeitura Municipal de Capanema, nos termos da lei municipal n. 1967 de 8 de julho de 1966, e sob autorização do 2o. Distrito de D.N.E.R.:

1 — (um) caminhão Ford F-600 B, 192 HP, motor V-8, n. 14.924, número de série F64AAOSB24808, funcionando, no estado.

Condições da concorrência:

1a. — As propostas devem ser apresentadas, em envelope lacrado e com a indicação "Concorrência Pública — SMER", na sede da Prefeitura Municipal de Capanema, até às 11 horas do dia 7

(sete) de junho de 1968, sen-

do logo após abertas, examinadas e julgadas pela Comissão de Concorrência.

2a. — Não será tomada em consideração qualquer proposta que se limite a cobrir o valor das outras apresentadas.

3a. — O concorrente, cuja proposta for considerada a mais favorável, terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento total e promover, de sua conta, a retirada da coisa comprada.

4a. — A Prefeitura reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim for julgado conveniente.

E para que não se alegue ignorância vai o presente Edital publicado no DIARIO OFICIAL do Estado e nos meios habituais de publicação deste Município.

Capanema, Pa., 29 de maio de 1968.

(a) HUGO TRAVASSOS  
DA ROSA

Prefeito Municipal

(T. n. 13927 — Reg. n. 1700  
— Dia 31.5.68).

## LEGISLAÇÃO DE TERRAS

## DO ESTADO DO PARÁ

## LEI N. 3.641 DE 5/01/1966

## DECRETO N. 5.780 DE

27/11/1967

À venda no arquivo da

Imprensa Oficial

NCr\$ 2,00 o exemplar



Governo do Estado do Pará  
DEPARTAMENTO DO  
SERVIÇO PÚBLICO  
DIVISÃO DO MATERIAL  
CONCORRÊNCIA

Tornamos público pelo presente Edital, que se acha aberto pelo prazo de 15 (quinze)

1—P.A.S. (Para-Amino-Salicilato de Cálcio), comprimidos de 1 grama	7.000.000
2—Isoniazida (Hidrazida de Ácido Isonicotínico), comprimidos de 100 mg.	8.000.000
3—Estreptomomicina (Sulfato de Estreptomomicina), frasco de 1 grama	450.000
4—Hemostáticos (Monossemicarbasona do Adrenocromo)	1.000

A Concorrência realizar-se-á obedecendo as seguintes condições:

- a) As propostas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às 12 (doze) horas do último dia da publicação do Edital desta Concorrência e será aberta às 15 (quinze) horas do décimo sexto (16º) dia útil após a publicação do mesmo;
- b) As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e opacos, em (duas) 2 vias, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, sem rasuras, nem emendas e entrelinhas todas devidamente identificadas, datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, no caso de rasura, será cancelado o item rasurado ou emendado.
- c) Dar o prazo de validade do medicamento, o qual deverá ser mínimo de 18 (dezoito) meses.
- d) Não serão aceitos produtos populares;
- e) Incluir no preço imposto, despesas, descontos e bonificação;
- f) Anexar bulas ou memórias;
- g) Não oferecer produtos que não contenham as bases medicamentosas, as dosagens e os volumes solicitados;
- h) Não oferecer produtos em forma ou em recipientes não especificados na Concorrência.
- i) As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência deverão apresentar em sobrecartas separadas, juntamente com o recibo da Cau-

dias, a contar da data da publicação desta, Concorrência destinada a aquisição dos medicamentos abaixo descritos, para atender as necessidades da Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o exercício de 1968.

- ção de inscrição no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), facultativamente, representada por apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, Obrigações de Guerra ou Depósito Especial na Caixa Econômica Federal, os seguintes documentos:
  - 1.º—Prova da existência legal da firma (Registro na Junta Comercial).
  - 2.º—Certidão referente a nacionalização do trabalho Lei dos dois terços — 2/3).
  - 3.º—Certidão de quitação com o Imposto de Renda.
  - 4.º—Certidão negativa do I.N.P.S.
  - 5.º—Inscrição do C.G.C.
  - 6.º—Recibo de Quitação com Imposto Sindical (Empregadores).
  - 7.º—Idem, idem, idem, (Empregados).
  - 8.º—Certidão de quitação com o I.C.M.
  - 9.º—Quitação com a Justiça Eleitoral.
  - 10.º—Alvará de licença para localização.
- j) No caso de ser a firma proponente inscrita no Departamento Federal de Compras, fica isenta da apresentação dos documentos, exceto os que não tiverem incluídos no referido registro.
- k) No ato da apresentação da proposta serão examinados todos os documentos de idoneidade, o certificado do recolhimento da Caução, referido no item "i". Serão executados da Concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso, os concorrentes que não tiverem apresentado em forma legal e perfeita ordem

os referidos documentos, não sendo abertos os envelopes contendo as propostas de preço, que serão restituídos, mediante recibos, uma vez terminado o julgamento da Concorrência.

l) O julgamento será feito por item e terá preferência o concorrente que apresentar menor preço para medicamento de boa qualidade.

m) Os medicamentos que deram margem ao presente Edital deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Saúde, em 4 (quatro) parcelas de 30 em 30 dias sendo o pagamento efetuado após cada entrega levando-se em consideração o tempo necessário para o processamento da conta.

n) A caução de que trata o item "i" deste Edital, será restituída aos concorrentes que não forem classificados, mediante requerimento ao Chefe da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

o) O Departamento de Serviço Público — Divisão do Material ao julgar a Concorrência, reservar-se-á o direito de se assim aconselhar o interesse do Estado, cancelar a mesma.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 16 de maio de 1968.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Pela Divisão do Material do D.S.P.

V I S T O :

JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Diretor Geral do D.S.P.

(Reg. n. 8244 — Dias 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31/5 — 1, 4, 5, e 6.6.68)

Governo do Estado do Pará  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Arlete Farias Marques, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada nível 3, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Professora Anésia, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 136, item II e 25 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de abril de 1968.

(a) Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 7091 — Dias — 7, 17 e 28.5.68)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1968

NUM. 5.753

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**ACÓRDÃO N. 134**  
**Pedido de contagem de tempo de serviço**

Requerente: — Des. Edgar Machado de Mendonça  
Relator: — O Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

**EMENTA:** — Manda contar tempo de serviço público em favor do Desembargador Edgar Machado de Mendonça.

Vistos, etc.

O Desembargador Edgar Machado de Mendonça requer que ao tempo de serviço público anteriormente contado pelos Verbetes Acórdãos n. 21.985, de 28 de março de 1954 (15 anos, 3 meses e 18 dias), n. 405, de 26 de setembro de 1956 (22 anos, 7 meses e 17 dias), e n. 59, de 18 de março de 1964 (30 anos e 29 dias) se acrescente o que consta da certidão fornecida pela Secretaria do Tribunal, de 27 de março último, pela qual o total de seu tempo de serviço público fica elevado para 34 anos, 1 mês e 8 dias e, computando-se em dobro uma licença especial não gozada e referente ao decênio de 1949 a 1959, o citado total atinge 35 anos, 1 mês e 8 dias. O requere-

nte comprovou o alegado com certidões fornecidas pela Secretaria do Tribunal de Justiça, em número de seis.

Convida a Douta Corregedoria Geral da Justiça, sua eminente titular, examinando o assunto, opinou pela procedência do pedido.

Istos, posto:

Acórdam os desembargadores do Tribunal de Justiça, por unanimidade, impedido o requerente, em deferir em favor do desembargador Edgar Machado de Mendonça, conforme requereu, e de conformidade com o parecer da Exma. Sra. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça, a recontagem de seu tempo de serviço público prestado ao Estado do Pará e num total geral de trinta e cinco (35) anos um (1) mês e oito (8) dias, para todos os efeitos legais. Belém, 3 de abril de 1968. (a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de abril de 1968.

**LUIS FARIA** — Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 9505)

## EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**EDITAL**

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Brito Farias, relator da Apelação Cível da Capital — Apelante Nogueira & Santos (advogado Dr. Daniel Coelho Lobato) e, apelada Alzira Cordeiro Nunes (advogado, doutor Daniel Coelho Lobato) — no pedido de desistência da Ação formulado por Nogueira & Santos às folhas 78. às folhas 84 do mesmos autos pro-

feriu o seguinte despacho: — Vistos, etc. Verifica-se pelas datas das respectivas petições e dos competentes termos de juntada destes autos, às folhas 59 e 64, que a autora — Nogueira & Santos, na mesma data, 6 de novembro de 1967, o que importa dizer se simultaneamente com a interposição do Recurso de Apelação contra a sentença de 1ª Instância, decisória, do mérito da Ação Renovatória de Contrato de Locação por si proposta contra a ré — Alzira Cordeiro Nunes, usou do pedido de desistência da mesma ação, isto ainda perante o Juiz

da 1ª Instância, prolator da citada sentença decisória, que por sinal apenas mandou ouvir a parte contrária acerca de tal pedido, ao mesmo tempo que processou regularmente a Apelação, para ordenar afinal a remessa dos autos a este Egrégio Tribunal, para os fins de direito. Nesta Instância, já perante mim, como relator da Apelação, renovei a autora o seu pedido de desistência da ação, pelo que achei por bem mandar renovar a ré, sendo que esta através do seu pronunciamento traduzido em o arrazoado de fls. 80, reiterou a sua oposição ao pedido, como já o havia feito em 1ª Instância, com as alegações constantes de fls. 64 a 65 e às quais se reportou, pois que com essas alegações, diz e a, "procurou evidenciar o inteiro absurdo contido naquêle requerimento. Isto posto: Não resta dúvida de que a ré Alzira Cordeiro Nunes, na Ação Renovatória de Contrato de Locação de que tratam os presentes autos, tendo já em seu favor a prolação de sentença de 1ª Instância, decisória da procedência da ação em condições vantajosas para si, no que concerne ao aluguel arbitrado pelo imóvel objeto da renovação de locação concedida, pois que ultrapassou até o proposto pelo perito que oficiou por sua parte na ação e mesmo o que foi proposto pelo perito desempateador, é evidente que se porventura viesse a ter acolhida, já nesta altura em que se encontra o feito em fase de Apelação, o estranho pedido de desistência da ação, seria indubitavelmente positivo e inequívoco o prejuízo que adviria para a mesma ré de vez que se veria ela destituída de forma absurda e fóra de forma e figura de juízo de um direito que lhe foi outorgado através de uma sentença decisória, de uma ação a que respondeu e que por sinal se acha em grau de recurso de Apelação nesta Instância o único meio regular pelo qual poderá vir a ser a mesma reformada ou anulada, como também

poderá acontecer ser até mesmo mantida ou confirmada. De forma que tendo-se em vista o caso concreto dos autos, em sua consciência não é possível admitir-se o contrário isto é, que da desistência da ação não possa resultar prejuízo para a Ré. Ora dispõe o Código de Processo Civil, em o seu artigo 181: "Apresentada a contestação, o Autor não poderá, sem consentimento do Réu, alterar o pedido ou sua causa, nem desistir da ação". Parágrafo Único: — "A recusa do Réu será rejeitada, se da desistência não lhe resultar prejuízo". Ocorre que, como é por demais sabido, a possibilidade de desistência, depois da contestação, vai somente até ao julgamento da causa, mesmo porque, depois de sentenciado o feito, não é possível mais cogitar-se de cognição do pedido, para efeito de alterá-lo ou dele desistir-se. A vista do exposto, indefiro, pois, o pedido de desistência da ação formulada pela Autora NOGUEIRA & SANTOS, e mando que se prossiga no processamento regular da apelação interposta pela mesma e já encaminhada a esta Egrégia Corte de Justiça, para os devidos fins, isto depois de intimada dita autora deste meu despacho, para os posteriores de direito ciente também a parte contrária, no caso, a Ré Alzira Cordeiro Nunes. O que Cumpra-se. Belém, 18 de abril de 1968. (a.) OSVALDO DE BRITO FARIAS, relator.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito. (a.) OLYNTHO TOSCANO — Escrivão.

(Reg. n. 6062 — Dia 30/5/68)

**Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca da Capital**  
**EDITAL**

A Dra. Rutêa Fortes Sa. Promotora Criminal faz saber aos que este lerem ou dêic tomarem conhecimento, que pelo Dr. 50 Promotor Público da Capital, foi denunciada Rosemary Souza



Silva, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida 25 de Setembro n. 57 (bairro da Matinha), como incurso no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça à esta 3ª. Pretoria Criminal, localizada nos fundos do Palácio Lauro Sodré, no dia 5 do mês entrante, às 11 horas, a fim de se ver interrogada pelo crime de Lesão Corporal, de que é acusada.

Repartição Criminal, 16 de maio de 1968.  
Eu, Mário Santos, escrivão.  
a.) Dra. RUTÉA FORTES 3ª. Pretora Criminal.

(Reg. n. 8239 — Dia 30/5/68)

## EDITAL

A Dra. Rutéa Fortes, 3ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que o Dr. 40. Promotor Público da Capital, foi denunciado Walkir Ribeiro dos Reis, brasileiro, casado, lanterneiro, residente e domiciliado nesta cidade à travessa da Estrela, n. 53, como incurso no artigo 129, § 60, e o artigo 32, do Código Penal Brasileiro e Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à esta 3ª. Pretoria Criminal, localizada nos fundos do Palácio Lauro Sodré, no dia 5 do mês entrante, às 10 horas, a fim de se ver interrogado pelo crime de Lesões Corporais Culposas e Contravenções Penais, de que é acusado.

Repartição Criminal, 16 de maio de 1968.  
Eu, Mario Santos, escrivão.  
a.) Dra. RUTÉA FORTES, 3ª. Pretora Criminal.

(Reg. n. 8240 — Dia 30/5/68)

## EDITAL

A Dra. Rutéa Fortes, 3ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 10. Promotor Público da Capital, foi denunciado José Maria Almeida, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade à rua Carlos de Carvalho, n. 239, como incurso no artigo 129, § 60, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à esta 3ª. Pretoria Criminal, localizada nos fundos do Palácio Lauro Sodré, no dia 5 do mês entrante, às 9 horas, a fim de se ver interrogado pe-

lo crime de Lesões Corporais Culposas, de que é acusado.

Repartição Criminal, 16 de maio de 1968.

Eu, Mário Santos, escrivão.  
a.) Dra. RUTÉA FORTES — 3ª. Pretora Criminal.  
(Reg. n. 8241 — Dia 30/5/68)

CARTÓRIO SARMENTO  
EDITAL DE CITAÇÃO PELO  
PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 3ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER que a este Juízo foi feito e apresentado a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara, BASTOS & CARNEIRO LTDA., firma comercial desta praça, representada pelos seus sócios, Sr. Raimundo Rodrigues Carneiro e José da Silva Bastos Neto, ambos brasileiros, casados, comerciantes, domiciliados e residentes nesta cidade, por intermédio de seus bastantes procuradores judiciais, conforme instrumento de procuração anexo, (doc. 1), vêm a presença de V. Exa., para expor e afinal requerer o seguinte: — 1 — Em novembro de 1967, os sócios da firma Suplicante, acima indicados, tendo em vista a realização de outros negócios, resolveram transacionar o seu estabelecimento comercial denominado "Estância Nossa Senhora de Guadalupe", sito na Av. Almirante Barroso, n. 2685, nesta cidade com a Sra. LAURA AMÉLIA MAGALHÃES MOURA, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente nesta capital, na Av. Padre Eutiquio, n. 1300, que pagou pelas mercadorias, móveis e demais utensílios lá existentes, a quantia de NCr\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos cruzeiros novos), representada por 27 (vinte e sete) Notas Promissórias, emitidas ao portador pela compradora e avalizadas por seu marido, Sr. HERONILDES GOMES MOURA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente no endereço acima e pela firma Sociedade Comercial e Industrial de Materiais (SOCIMA), estabelecida na Rua Dr. Assis, junto com a Rua Tamandaré, nesta capital. 2 — Essas Notas Promissórias emitidas ao portador tiveram os seguintes valores e vencimentos: a primeira no valor de NCr\$ 11.000,00, vencível no dia 18.12.1967; a segunda, no valor de NCr\$ 11.000,00, vencível no dia 18.01.1968; a terceira, no valor de NCr\$ 5.000,00, vencível no dia 18.02.1968; a quarta, no valor de NCr\$ 4.500,00, vencível no dia 18.03.1968; e as restantes, num total de (23) Notas Promissórias, no valor de NCr\$ 4.000,00 cada uma, vencíveis respectivamente, nos dias 18 dos meses subsequentes, até fevereiro de 1970. 3 — Dada a natureza desses títulos de crédito, foram os mesmos negociados com o Sr. EDVALDO AQUINO SACRAMENTO LOBATO, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente, em Belém, na Rua dos Mundurucus n. 3202, pela quantia de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos), sendo NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), representada

por lote de terras situadas no Município de Paragominas, neste Estado, cuja documentação, constante de um Título Definitivo de Venda, outorgado pelo Governo do Estado do Pará, a Rafael de Castro Pinto e procuração deste passada à Manoel Corrêa de Miranda, para a transferência do domínio dessa propriedade, foi entregue, neste ato, aos representantes da Suplicante. 4 — Ocorre, porém, que, na ocasião em que estes iniciavam, com base nessa documentação que foi fornecida por EDVALDO AQUINO SACRAMENTO LOBATO, a transferência do domínio desse lote de terras, vieram a tomar conhecimento de que estava instaurado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, inquérito policial, acerca de falsos títulos de vendas de terras, em Paragominas, dentre os quais se incluía, esse que foi dado à Suplicante, como parte de pagamento daquelas Notas Promissórias (doc. 2). 5 — Em face disso, os representantes da Suplicante logo diligenciaram no sentido de desfazer a transação realizada com o Sr. EDVALDO AQUINO SACRAMENTO LOBATO, com o que concordaram este e seu ilustre advogado, mediante devoluções recíprocas do que foi dado e recebido anteriormente, inclusive o tal Título Definitivo de Terra, tudo realizado à base de confiança (doc. 3). 6 — Alegando, que já se encontravam em mãos de terceiros, deixou o Suplicado EDVALDO AQUINO SACRAMENTO LOBATO de restituir à Suplicante 7 (sete) daquelas Notas Promissórias AO PORTADOR, emitidas pela sra. Laura Amélia Magalhães Moura e avalizadas por seu marido, Sr. Heronildes Gomes Moura e pela firma Sociedade Comercial e Industrial de Materiais (SOCIMA), no valor de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) cada uma e com vencimentos mensais a partir de 18.05.68 a 18.11.69, sob a promessa de que logo faria essa devolução. 7 — Acontece, porém, que até a presente data, o Suplicado não satisfaz o prometido; demonstrando, claramente, o seu propósito de causar prejuízos à Suplicante, que dessa maneira, foi injustamente desapossada desses títulos de crédito. INJUSTO e o desapossamento, diz CARVALHO SANTOS, em seu "Código de Processo Civil Interpretado" Vol. IV Pág. 418, quando o proprietário de títulos ao portador perde a posse deles por motivo estranho à disposição da lei (dec. 149-B, de 20 de julho de 1893 — Obrigações ao portador). 8 — Dessa maneira, vem o Suplicante, com fundamento no art. 336 e seguinte do Código de Processo Civil, combinado com o art. 1509, do Código Civil, intentar contra EDVALDO AQUINO SACRAMENTO LOBATO, já identificado no início, a presente ação de recuperação de títulos ao portador, pelo que, justificado como está o pedido em face da documentação anexa, REQUER: a) a citação do mesmo, como primitivo detentor daqueles títulos para devolvê-los à Suplicante ou contestar, querendo a presente ação, querendo no prazo legal, e não o fazendo, sejam citados, por Edital, os terceiros interessados, para di-

zarem do seu direito, na forma do disposto no § 2º do Artigo 337, do Código de Processo Civil; a) sejam notificados os devedores dos referidos títulos de crédito, Sra. D. Laura Amélia Magalhães Moura, e seus avalistas, Sr. Heronildes Gomes Moura e o representante legal da firma Sociedade Comercial e Industrial de Materiais (SOCIMA), para que não paguem o valor dos referidos títulos nos seus respectivos vencimentos, que são de 18 (dezoito) de novembro do corrente ano, um total de NCr\$ 23.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros novos). Dando à presente, para efeitos fiscais, o valor acima indicado e protestando, desde já, pelo depoimento pessoal do Suplicado, cominada a pena de confissão, e pelos demais meios de provas permissíveis em direito, a Suplicante pede e espera Deferimento. Belém, 10 de maio de 1968. P.p. Nazareno Teixeira. P.p. Cleber Saraiva dos Santos. P.p. Francisco Gomes da Costa. Despacho de fls. 9 — Façam-se as citações e notificações requeridas. Citem-se os terceiros interessados, pelo prazo legal de três (3) meses. Belém, 14.5.68. Ossian Corrêa de Almeida. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de maio de 1968. Eu, Dr. Ossian Corrêa de Almeida — Juiz de Direito da 3ª Vara.  
T. n. 13925. — Reg. n. 1694. — Dia 31.5.68.)

zarem do seu direito, na forma do disposto no § 2º do Artigo 337, do Código de Processo Civil; a) sejam notificados os devedores dos referidos títulos de crédito, Sra. D. Laura Amélia Magalhães Moura, e seus avalistas, Sr. Heronildes Gomes Moura e o representante legal da firma Sociedade Comercial e Industrial de Materiais (SOCIMA), para que não paguem o valor dos referidos títulos nos seus respectivos vencimentos, que são de 18 (dezoito) de novembro do corrente ano, um total de NCr\$ 23.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros novos). Dando à presente, para efeitos fiscais, o valor acima indicado e protestando, desde já, pelo depoimento pessoal do Suplicado, cominada a pena de confissão, e pelos demais meios de provas permissíveis em direito, a Suplicante pede e espera Deferimento. Belém, 10 de maio de 1968. P.p. Nazareno Teixeira. P.p. Cleber Saraiva dos Santos. P.p. Francisco Gomes da Costa. Despacho de fls. 9 — Façam-se as citações e notificações requeridas. Citem-se os terceiros interessados, pelo prazo legal de três (3) meses. Belém, 14.5.68. Ossian Corrêa de Almeida. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de maio de 1968. Eu, Dr. Ossian Corrêa de Almeida — Juiz de Direito da 3ª Vara.  
T. n. 13925. — Reg. n. 1694. — Dia 31.5.68.)

PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado  
do Pará  
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal nos autos de Ação Rescisória da Capital — Autora: — MARIA DA LUZ TEIXEIRA PIRES — e Ré: — A FIRMA JOAQUIM SILVA, às folhas 76 dos mesmos autos, proferiu o seguinte despacho: — Vistos, O Venerando Acórdão recorrido assegurou à A. o acesso à apelação, que lhe onerará o Venerando Acórdão de fls sob o fundamento de que o valor da causa era inferior ao duplo salário mínimo vigente na região. No entanto, provará a A que, ao ser interposta a apelação, de cujo conhecimento se recusara a Egrégia Segunda Câmara Cível, vigia, na sua simplicidade, o art. 839 do código do processo civil, que permitia a apelação nas sentenças resultantes de feitos de valor superior a dois contos de réis. A questão se devia cingir pois, à singeleza do julgado, não comportando outras questões, si bem abordadas com brilhantismo, mas impertinentes ao objeto do julgamento. O que se debateu foi se se mostrou correta a decisão da Segunda Câmara Cível. O Egrégio Tribunal entendeu que não, pois af-

teria, de aplicar não a lei n. 490,



